



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2020
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

PROCESSO N.º:	100439/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ:	03.773.942/0001-09
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	JUVENAL PEREIRA BRITO
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	PEDRA PRETA
NÚMERO OS:	5697/2021
EQUIPE TÉCNICA:	CLAUDIA ONEIDA ROUILLER



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	1
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	1
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019	2
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019	2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	4
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	4
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	5
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	5
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	8
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	9
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	13
4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14
4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	15
4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	17
4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	18
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	21
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	21
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19	22
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	24
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	24
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	25
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	26
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	27
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	27
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	28
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	29
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	29
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	30
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	32
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	32
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	33
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	33
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	33
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	34
6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	34



6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	35
6.2. EDUCAÇÃO	35
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	36
6.3. SAÚDE	38
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	39
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	39
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	40
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	41
6.4.2.2. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 19/2018	42
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	43
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	46
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	46
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	48
8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO	48
8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO	49
8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO	49
8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	51
8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO	52
8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	52
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	53
9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	53
10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	56
11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	57
12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	59
12.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	59
Anexo 1 - ORÇAMENTO	62
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	62
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	65
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	67
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	70
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	72
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	73
Anexo 2 - RECEITA	76
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	76
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	77
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	77
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	78
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	78
Anexo 3 - DESPESA	79
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	79



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	80
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	82
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	85
Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)	85
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	86
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra	87
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS	88
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	91
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	91
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	92
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)	94
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)	95
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	96
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	97
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	97
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	98
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	101
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	102
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	103
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	103
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	105
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	105
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12	105
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	106
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	108
Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	109
Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental	110
Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB	110
Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	110
Anexo 8 - SAÚDE	111
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	111
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	111
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	112
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	114
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	115
Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS	115
Anexo 9 - PESSOAL	116
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	116
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	116
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	117
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	118
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	122



Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	122
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	122
Anexo 11 - METAS FISCAIS	124
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	124
Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO	125
Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)	125
Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)	129
Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)	130
Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)	134
Anexo 13 - COVID-19	135
Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19	135
Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19	135
Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros	137
Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19	137
APÊNDICE - A - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020	138
APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020	150
APÊNDICE - C - Despesas com PESSOAL	164



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de PEDRA PRETA - exercício financeiro de 2020 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O ano de 2020 marca uma etapa de transição nas gestões municipais no Brasil. A Lei de Responsabilidade Fiscal e o Senado Federal exigem o cumprimento de regras com o objetivo de evitar a prática de atos que impactem o equilíbrio das contas públicas. Este relatório contempla também a verificação da observância das regras de final de mandato previstas no artigo 38, inciso IV, alínea "b", artigo 21, incisos II e IV, art. 31, §§ 1º ao 3º, art. 42 da LRF e no art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

No que se refere a Saúde Pública, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188, de 04/02/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) - Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. No âmbito do Estado de Mato Grosso, o Decreto nº 424, de 25/05/2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) por meio da Resolução nº 6.728, de 27/03/2020.

Registra-se, conforme consulta efetuada ao site da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (<https://www.al.mt.gov.br/> - link busca legislação), verificou-se que no âmbito do município de Pedra Preta, não houve reconhecimento do estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de COVID-19 no exercício de 2020, portanto, não se aplicarão nesta análise técnica os critérios legais previstos para esse tipo de situação.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	13/05/1976
------------------------------	------------



Área Geográfica	4.049.470
Distância Rodoviária do Município à Capital	241 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2019	17.456

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019

Exercício 2015	Favorável
Exercício 2016	Tomada de Contas
Exercício 2017	Contrário
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 11 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas no Parecer Prévio do exercício de 2018. Quanto as recomendações referentes às Contas Anuais do Exercício de 2019 informa-se que o Parecer Prévio 45/2020 - TP, foram divulgados no Diário Oficial de Contas – (DOC), edição nº 2140, datado de 02/03/2021, e publicado em 03/03/2021. Logo, o Gestor não teve tempo hábil para a implementação das recomendações desse parecer.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2020) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.



2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

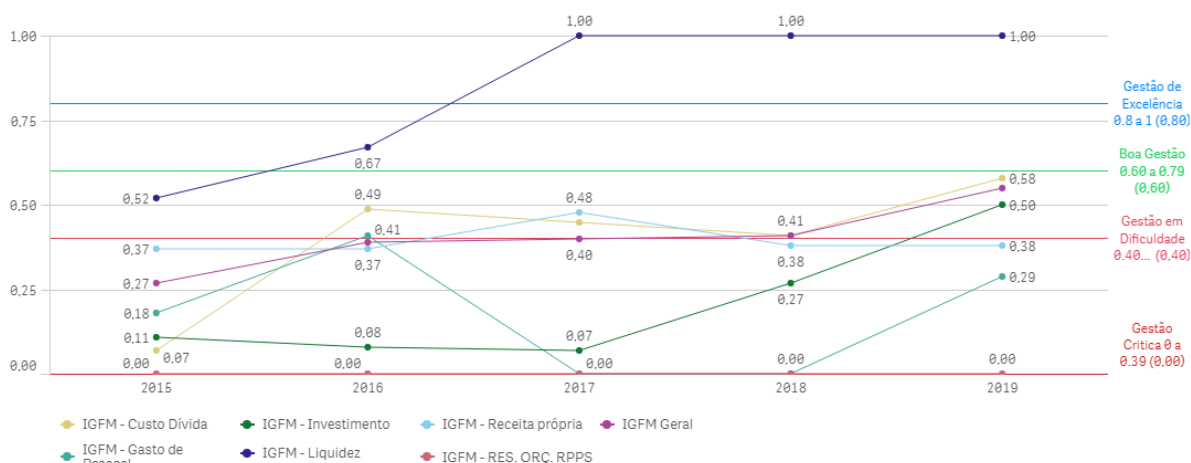
Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de PEDRA PRETA :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2015	0,37	0,18	0,52	0,11	0,07	0,00	0,27	138
2016	0,37	0,41	0,67	0,08	0,49	0,00	0,39	131
2017	0,48	0,00	1,00	0,07	0,45	0,00	0,40	124
2018	0,38	0,00	1,00	0,27	0,41	0,00	0,41	120
2019	0,38	0,29	1,00	0,50	0,58	0,00	0,55	93

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGF-M TCE/MT

IGFM - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios





2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2020 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	JUVENAL PEREIRA BRITO	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA	01/01/2020 a 31/12/2020
CÂMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	HELIO DE FARIAS	01/01/2020 a 31/12/2020
CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	VALDELENA PIRES ALVES RODRIGUES	01/01/2020 a 31/12/2020

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento



e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de PEDRA PRETA para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº **1018** de **22 de novembro de 2017**, a qual foi protocolada sob o nº 364657/2017 no TCE-MT.

Em 2020, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas seguintes leis: 1.158/2020, 1.179/2020, 1.180/2020, 1.189/2020 e 1.190/2020.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe



sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de PEDRA PRETA para o exercício de 2020, foi instituída pela Lei Municipal nº 1.142, de 25 de outubro de 2019, a qual foi protocolada sob o nº 2356/2020 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 10ª Edição, pág. 250).

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2020 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2020 as seguintes metas:

- a meta de resultado primário para o Município é de superávit de R\$ 3.601.243,91, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- a meta de resultado nominal para o Município é de superávit de R\$ 1.599.974,54;
- a meta de montante da dívida consolidada líquida para 2020 ficou estabelecida em R\$ 240.877,90.



METAS ANUAIS
2020
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	2020				Valor Corrente	Valor Constan
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL		
Receita Total	62.778.000,00	59.788.571,43	0,048	147,48	65.916.900,00	59.788.:
Receitas Primárias (I)	62.778.000,00	59.788.571,43	0,048	147,48	65.916.900,00	59.788.:
Despesa Total	59.741.756,09	56.896.910,56	0,046	140,35	58.312.612,91	52.891.7
Despesa Primárias (II)	59.176.756,09	56.358.815,32	0,045	139,02	57.685.807,54	52.322.7
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.601.243,91	3.429.756,10	0,003	8,46	8.231.092,46	7.465.1
Resultado Nominal	1.599.974,54	1.523.785,28	0,001	3,76	291.041,73	263.1
Dívida Pública Consolidada	1.660.877,90	1.581.788,48	0,001	3,90	1.381.919,63	1.253.:
Dívida Consolidada Líquida	240.877,90	229.407,52	0,000	0,57	531.919,63	482.:
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, emitido em 15/jan/2020 as 16h e 51



O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2020 do Município as seguintes providências:



ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	50.000,00	Utilização de Reserva de Contingência	50.000,00
Outros Passivos Contingentes	50.000,00	Utilização de Reserva de Contingência	50.000,00
Restituição de Tributos a Maior	10.000,00	Utilização de Reserva de Contingência	10.000,00
Outros Riscos Fiscais	20.000,00	Utilização de Reserva de Contingência	20.000,00
SUB-TOTAL	130.000,00	SUB-TOTAL	130.000,00
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Riscos Fiscais	60.000,00	Utilização de Reserva de Contingência	60.000,00
SUB-TOTAL	60.000,00	SUB-TOTAL	60.000,00
TOTAL	190.000,00	TOTAL	190.000,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, emitido em 15/jan/2020 às 16h e 43m.

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

1) As metas fiscais de resultado primário (corrente e constante para o exercício de 2022 não foram previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2020 (art. 4º, §1º da LRF) FB13.

Dispositivo Normativo:

Art. 4º, §1º da LRF

1.1) As metas fiscais de resultado primário (corrente e constante) para o exercício de 2022 não foram previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2020 em desconformidade com o art. 4º, §1º da LRF/00, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A) - **FB13**

Em consulta ao Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes, para o exercício de 2020, foi constatado que as metas fiscais de resultado primário (corrente e constante) para o exercício de 2022 não foram previstas em desconformidade com o art. 4º, §1º da LRF/00:

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	62.778.000,00	59.788.571,43	0,048	147,48	65.916.900,00	59.788.571,43	0,049	151,13	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias (I)	62.778.000,00	59.788.571,43	0,048	147,48	65.916.900,00	59.788.571,43	0,049	151,13	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total	59.741.756,09	56.896.910,56	0,046	140,35	58.312.612,91	52.891.258,88	0,043	133,70	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Primárias (II)	59.176.756,09	56.358.815,32	0,045	139,02	57.685.807,54	52.322.727,93	0,043	132,26	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.601.243,91	3.429.756,10	0,003	8,46	8.231.092,46	7.465.843,50	0,006	18,87	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal	1.599.974,54	1.523.785,28	0,001	3,76	291.041,73	263.983,43	0,000	0,67	463.415,77	400.324,61	0,000	0,83
Dívida Pública Consolidada	1.660.877,90	1.581.788,48	0,001	3,90	1.381.919,63	1.253.441,84	0,001	3,17	1.325.335,40	1.144.899,27	0,001	2,38
Dívida Consolidada Líquida	240.877,90	229.407,52	0,000	0,57	531.919,63	482.466,78	0,000	1,22	995.335,40	859.826,71	0,001	1,79
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, emitido em 15/jan/2020 às 16h e 51m.

2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A).



3) A audiência pública foi realizada durante o processo de elaboração e de discussão da LDO-2020, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF/00, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A).

Em consulta efetuada ao Sistem Aplic deste Tribunal, acesso em 28/09/2020), conforme a Ata encaminhada , verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 10/07/2019, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF/00.

4) Houve a publicidade da LDO-2020 em meio oficial (Jornal Eletrônico dos Municípios), contudo os anexos que integram a lei não foram publicados. No Portal Transparência do Município não foi disponibilizada a LDO como os respectivos anexos, conforme estabelece o art. 48, LRF/00, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A). DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF

4.1) A publicidade da LDO-2020 foi realizada em meio oficial, todavia, sem os anexos que integram a lei, já no site da Prefeitura essa lei não foi divulgada, conforme estabelece o art 48 da LRF/00, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A). - DB08

Em Consulta ao Jornal Eletrônico dos Municípios constatou-se que a LDO-2020 foi publicada sem os anexos que a integram. No Portal de Transparência da Prefeitura a LDO não foi disponibilizada, portanto, em desconformidade com o art. 48, LRF/00.

5) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A).

6) A LDO estabeleceu o percentual para a Reserva de Contingência

A LDO-2020 prevê, em seu artigo 48, o seguinte acerca da Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual:

Art. 48 A Lei Orçamentária conterà dotação para Reserva de Contingência no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada à abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei e suas atualizações.

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.



A LOA do Município de PEDRA PRETA para o exercício de 2020 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 1.156, de 20 de dezembro de 2019, a qual foi protocolada sob o nº 3646/2020 no TCE-MT.

A LOA/2020 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 62.778.000,00, conforme seu art 1º.

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 não destaca o orçamento fiscal, em desconformidade com o art. 165, § 5º, da CF/88, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice B). FB13.

Dispositivo Normativo:

Art. 165, § 5º da CF

1.1) O texto da Lei Orçamentária, exercício de 2020, não destaca o orçamento fiscal, destacou-se somente o orçamento da seguridade social, em desconformidade com o art. 165, § 5º, da CF/88, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice B). - FB13

Em consulta a Lei Orçamentária Anual/2020 constatou que o texto da lei, em seu artigo 4º, destaca apenas o orçamento da Seguridade Social, deixando de definir o valor do orçamento fiscal, dessa forma não obedeceu o preceito do art. 165, § 5º, da CF/88.

2) Conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice B) durante o processo de elaboração e de discussão da LOA-2020 foi realizada a audiência pública conforme Ata da audiência e lista de presença dos participantes do evento encaminhados pelo fiscalizado, via Sistema-Applic deste Tribunal (acesso em 28/04/19), nos termos do artigo 48, § 1º, I, da Lei Complementar 101/2000-LRF/00. O evento fora realizado em 28/08/2019.

3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice B).

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice B)

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 1.156/2019 (LOA/2020) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 5º De acordo com o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (Dez Por Cento) do montante da Despesa Fixada através do Artigo 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para fins



deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida Lei. Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares no seu orçamento de 2020, até o limite de 10% (Dez Por Cento) do total da sua Despesa Fixada.

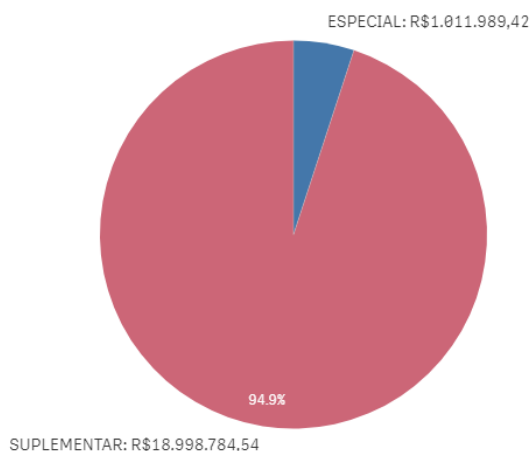
Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 62.778.000,00	R\$ 18.998.784,54	R\$ 1.011.989,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.258.641,13	R\$ 71.530.132,83	13,94%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	30,26%	1,61%	0,00%	0,00%	17,93%	13,94%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício.

Créditos Adicionais do Período



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

Neste contexto, é interessante destacar que o Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 157722/2021) não apresentou o Balanço Orçamentário nas Contas Anuais de Governo ao TCE-MT, documento que tem cunho obrigatório o seu envio para esta Corte de Contas.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2020	R\$ 62.778.000,00	R\$ 20.010.773,96	31,87%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária



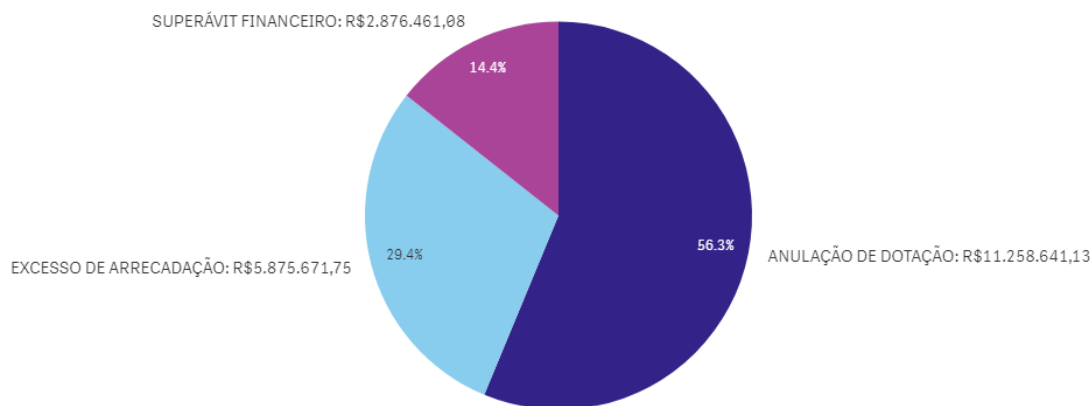
De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2020 totalizaram 31,87% do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 11.258.641,13
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 5.875.671,75
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 2.876.461,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 20.010.773,96

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se que:

1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

1.1) Abertura de R\$ 1.497.806,20 de créditos adicionais fontes 22 - Transferências de Convênios ou Contratos de



Repasso - Educação (R\$ 90.000,00) e 24 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social) (R\$ 1.407.806,20) com a indicação de fonte de recurso oriunda de excesso de arrecadação inexistente - FB03

Importante destacar que os valores apresentados na coluna "Previsão atualizada da receita" do Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação, constante do Anexo 1 deste relatório contemplam o valor inicial previsto para a fonte específica adicionadas as variações com excesso de arrecadação e operação de crédito que possam ter sido aprovadas no exercício.

A coluna "Resultado" do referido Quadro 1.3 demonstra se as previsões de receita, incluindo os créditos por excesso de arrecadação, foram alcançadas no exercício, dessa forma os resultados iguais ou maiores que zero nessa coluna indicam a regularidade na abertura dos Créditos Suplementares por Excesso de Arrecadação.

Dito isso, segue procedimento adotado para conclusão sobre a existência de créditos suplementares por excesso de arrecadação abertos sem a existência de real excesso de arrecadação na fonte específica:

- As fontes que apresentarem "Resultado" ("Receita Prevista Atualizada" – "Receita Arrecadada) IGUAIS OU MAIORES QUE ZERO não apresentam irregularidade, considerando que as receitas arrecadadas foram suficientes para cobrir a previsão inicial da receita mais os acréscimos dados por créditos suplementares.
- As fontes que apresentarem "Resultado" ("Receita Prevista Atualizada" – "Receita Arrecadada) MENORES QUE ZERO e não possuem créditos suplementares por excesso de arrecadação não apresentam irregularidade.
- As fontes que apresentarem "Resultado" ("Receita Prevista Atualizada" – "Receita Arrecadada) MENORES QUE ZERO e possuem créditos suplementares por excesso de arrecadação apresentam irregularidade, considerando que as receitas arrecadadas foram menores que a previsão inicial da receita mais os acréscimos dados por créditos suplementares, demonstrando a inexistência efetiva do excesso de arrecadação;
- O valor de créditos adicionais por excesso de arrecadação abertos sem a existência de recursos efetivos será o VALOR APRESENTADO NA COLUNA "RESULTADO" (quando negativo) e LIMITADO AO VALOR DOS CRÉDITOS ADICIONAIS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Conforme evidenciado no Quadro 1.3 deste relatório, verifica-se que houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, no valor total de R\$ 1.497.806,20, sem a existência efetiva dos recursos.

Demonstra-se:

Fonte	Descrição da Fonte	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$)
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$90.000,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$1.407.806,20
Total		R\$1.497.806,20

2) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964

2.1) *Abertura de créditos adicionais no valor total de R\$ 368.446,37 por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro das fontes 00, 29 e 43 - FB03*



Conforme evidenciado no Quadro 1.2, foram abertos créditos adicionais por superávit financeiro de arrecadação, no valor total de R\$ 368.446,37 por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro.

Demonstra-se:

Fonte	Descrição da Fonte	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$)
0	Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$95.668,64
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$272.336,84
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$440,89
Total		R\$368.446,37

3) Não houve a abertura de créditos adicionais tendo como fonte de financiamento Operações de Crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).

4) Sonegação de Informações - Balanço Orçamentário nas Contas de Governo

A prefeitura de Pedra Preta não encaminhou ao TCE/MT o Balanço Orçamentário na prestação de contas das nas Contas de Governo MB99.

Dispositivo Normativo:

art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 206 e 209, da Constituição Estadual; Resolução Normativa do TCE-MT nº 36/2012; Resolução Normativa do TCE-MT nº 01/2019

4.1) *A prefeitura de Pedra Preta não encaminhou ao TCE/MT o Balanço Orçamentário na prestação de contas das Contas de Governo - MB99*

O Chefe do Poder Executivo não apresentou o Balanço Orçamentário nas Contas Anuais de Governo ao TCE-MT, já que na sua prestação de contas (Doc nº 157722/2021) não foi identificado tal balanço.

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 68.490.753,58, sendo arrecadado o montante de R\$ 71.647.781,31, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.



4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2016/2020, revela crescimento significativo na arrecadação, com exceção do ano de 2017, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 56.278.275,28	R\$ 53.800.134,77	R\$ 59.106.451,70	R\$ 66.245.009,14	R\$ 79.794.126,80
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 4.488.191,90	R\$ 4.593.192,63	R\$ 4.973.210,00	R\$ 5.459.135,70	R\$ 6.439.274,70
Receita de Contribuição	R\$ 1.197.667,95	R\$ 847.969,69	R\$ 657.894,48	R\$ 559.032,82	R\$ 674.194,04
Receita Patrimonial	R\$ 401.675,57	R\$ 375.344,46	R\$ 170.637,37	R\$ 235.719,50	R\$ 1.782.457,32
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 160.619,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 342,60	R\$ 24,50
Transferências Correntes	R\$ 49.758.710,42	R\$ 47.769.479,52	R\$ 53.249.510,12	R\$ 59.804.200,79	R\$ 70.667.162,04
Outras Receitas Correntes	R\$ 271.409,45	R\$ 214.148,47	R\$ 55.199,73	R\$ 186.577,73	R\$ 231.014,20
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 66.451,83	R\$ 602.788,21	R\$ 2.422.178,25	R\$ 1.772.285,67	R\$ 436.253,74
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 66.451,83	R\$ 568,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 0,00	R\$ 602.220,21	R\$ 2.422.178,25	R\$ 1.772.285,67	R\$ 436.253,74
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 56.344.727,11	R\$ 54.402.922,98	R\$ 61.528.629,95	R\$ 68.017.294,81	R\$ 80.230.380,54
DEDUÇÕES	-R\$ 5.846.252,20	-R\$ 6.348.937,56	-R\$ 7.322.416,17	-R\$ 8.011.151,42	-R\$ 8.582.599,23
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 50.498.474,91	R\$ 48.053.985,42	R\$ 54.206.213,78	R\$ 60.006.143,39	R\$ 71.647.781,31
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 50.498.474,91	R\$ 48.053.985,42	R\$ 54.206.213,78	R\$ 60.006.143,39	R\$ 71.647.781,31



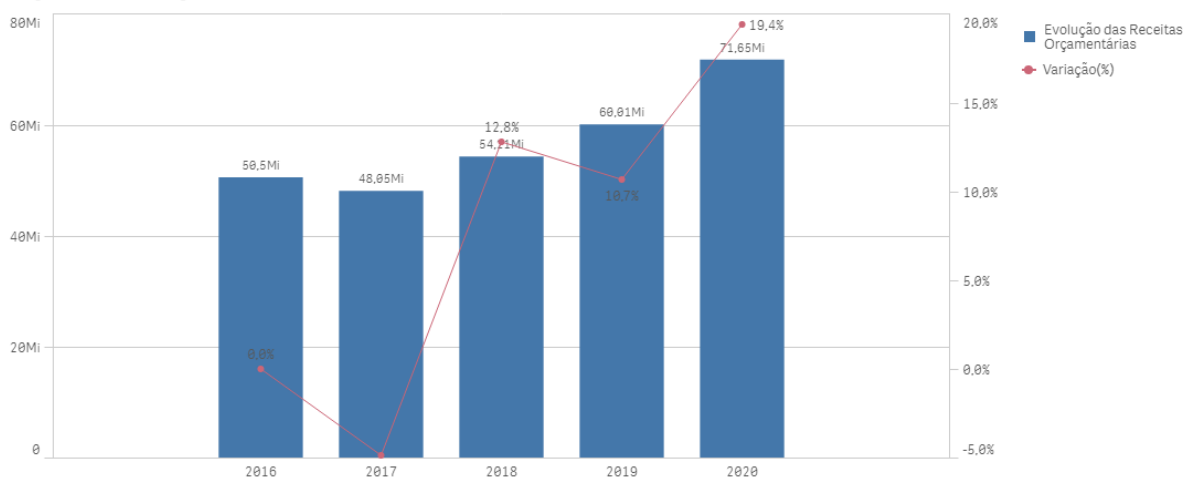
Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Tributária Própria	R\$ 4.562.929,98	R\$ 5.582.636,52	R\$ 4.962.405,27	R\$ 5.459.135,70	R\$ 6.427.335,75
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	8,10%	10,37%	8,39%	8,24%	8,05%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	8,63%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas "Transferências Correntes" representaram em 2020 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 70.667.162,04, o que corresponde a 88,08 % do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ **80.230.380,54**.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:

Evolução das Receitas Orçamentárias



4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 8,05% .

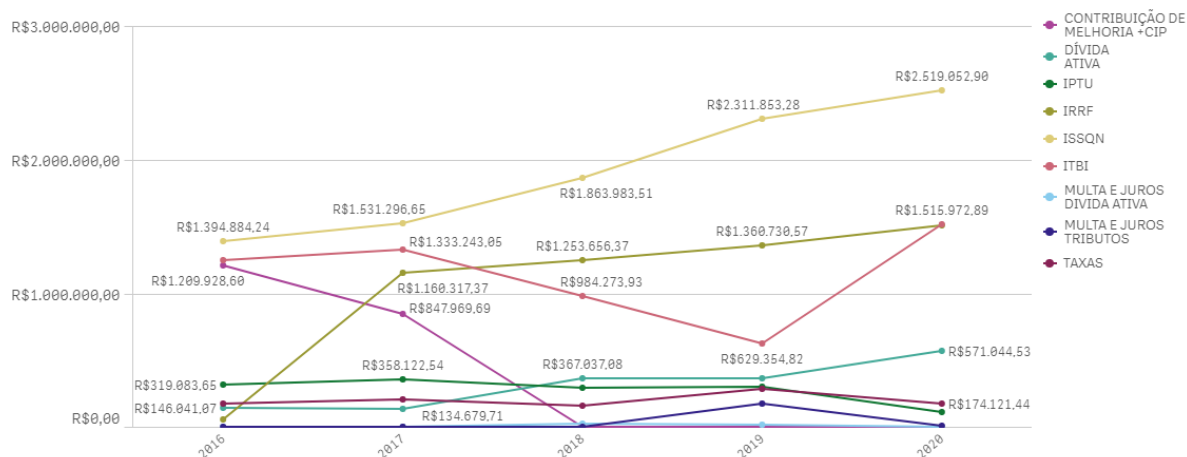


A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2016 a 2020, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
IPTU	R\$ 319.083,65	R\$ 358.122,54	R\$ 296.085,85	R\$ 304.588,71	R\$ 114.139,18
IRRF	R\$ 60.642,83	R\$ 1.160.317,37	R\$ 1.253.656,37	R\$ 1.360.730,57	R\$ 1.513.977,28
ISSQN	R\$ 1.394.884,24	R\$ 1.531.296,65	R\$ 1.863.983,51	R\$ 2.311.853,28	R\$ 2.519.052,90
ITBI	R\$ 1.255.067,28	R\$ 1.333.243,05	R\$ 984.273,93	R\$ 629.354,82	R\$ 1.515.972,89
TAXAS	R\$ 177.282,31	R\$ 210.213,02	R\$ 158.276,38	R\$ 286.054,74	R\$ 174.121,44
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 1.209.928,60	R\$ 847.969,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 0,00	R\$ 6.586,41	R\$ 7.698,04	R\$ 178.197,38	R\$ 11.455,69
DÍVIDA ATIVA	R\$ 146.041,07	R\$ 134.679,71	R\$ 367.037,08	R\$ 366.953,21	R\$ 571.044,53
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 0,00	R\$ 208,08	R\$ 31.394,11	R\$ 21.402,99	R\$ 7.571,84
TOTAL	R\$ 4.562.929,98	R\$ 5.582.636,52	R\$ 4.962.405,27	R\$ 5.459.135,70	R\$ 6.427.335,75

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

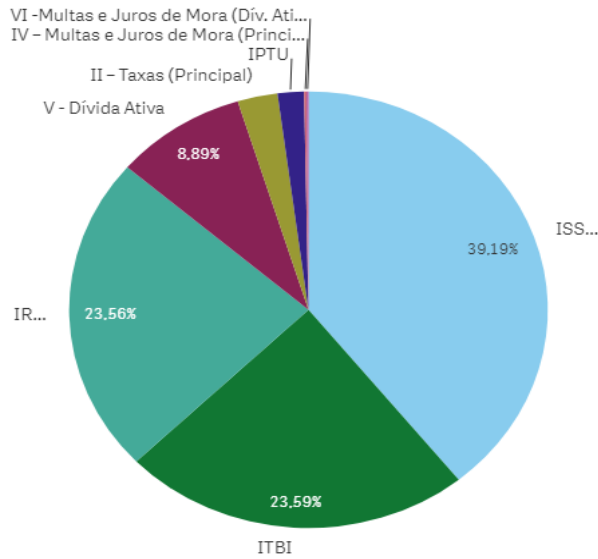
Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2020:

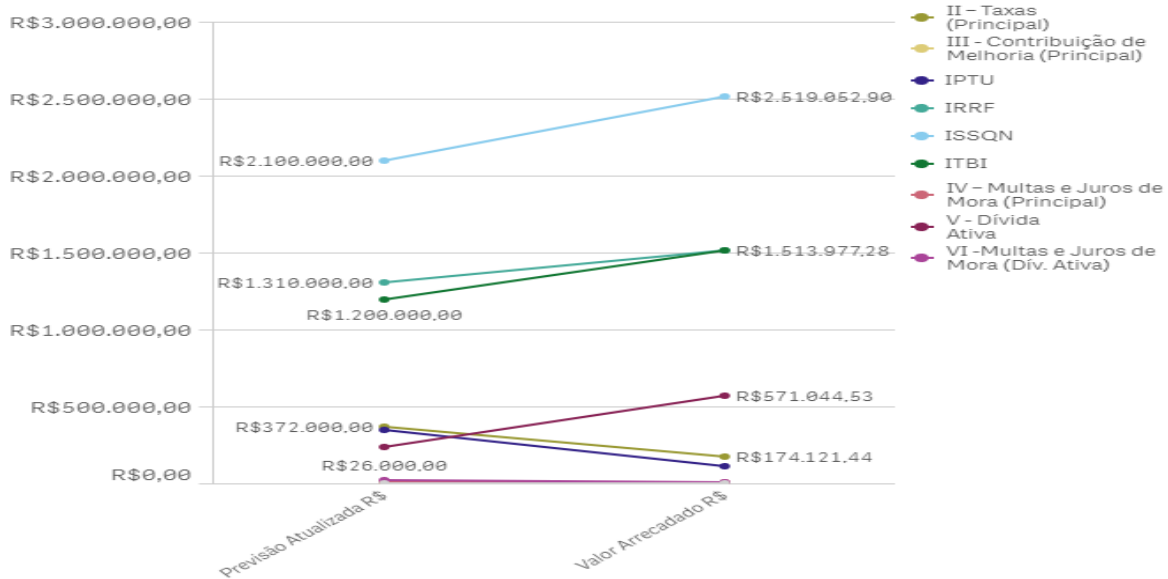


% Composição da Receita Tributária Própria 2020



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não po...

Valores Composição da Receita Tributária Própria



4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS



O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 80.230.380,54
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 70.667.162,04
Receitas Próprias do Município C = (A-B)	R\$ 9.563.218,50
Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A	11,92%
Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100	88,08%

Receita Orçamentária Executada (exceto intra)" – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de 11,92% indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,11 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 88,08% .

4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregar, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos



Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município de PEDRA PRETA recebeu o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 1.152.743,06
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 238.820,14
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

1) Divergência - Aplic/Conex e Transferências Federais

Divergência dos valores informados no Sistema Aplic/Conex pelo município de Pedra Preta e o disponibilizado no site do Banco do Brasil quanto as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referentes as fontes: 76000 (PFEC Inc I), 77000 (PFEC Inc II) e 80000 (Apoio Fin. Mun) CB02.

Dispositivo Normativo:

Arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 e art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT

1.1) *Divergência de R\$ 4.811.463,40 quanto aos valores informados no Sistema Aplic/Conex pelo município de Pedra Preta e o disponibilizado no site do Banco do Brasil em relação as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios quanto as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referentes as fontes 76000 (PFEC Inc I), 77000 (PFEC Inc II) e 80000 (Apoio Fin. Mun) - CB02*

O Banco do Brasil disponibiliza no seu site valores repassados pela União aos municípios, dentre estes as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referentes aos detalhamentos de fontes (Sistema Aplic) 80000, 76000 e 77000. O total desses valores repassados disponibilizados pelo Banco do Brasil, no decorrer do exercício de 2020, foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada pela prefeitura de Pedra Preta, sendo demonstrados a seguir:



Período	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS		
	Apoio Fin. Mun (80000)	PFEC Inc I (76000)	PFEC Inc II (77000)
1º Bim/2020	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2º Bim/2020	R\$83.184,25	R\$0,00	R\$0,00
3º Bim/2020	R\$412.631,24	R\$63.821,67	R\$1.152.743,06
4º Bim/2020	R\$258.492,70	R\$127.643,34	R\$2.305.486,12
5º Bim/2020	R\$370.048,21	R\$62.695,09	R\$1.127.460,78
6º Bim/2020	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Total em 2020 - Banco do Brasil* (1)	R\$1.124.356,40	R\$254.160,10	R\$4.585.689,96
Contabilização** (2)	R\$0,00	R\$0,00	R\$1.152.743,06
Diferença (1) - (2)	R\$1.124.356,40	R\$254.160,10	R\$3.432.946,90
Total da diferença			R\$4.811.463,40

(*) Crédito bruto - site do Banco do Brasil: <https://www42.bb.com.br/portallbb/daf/beneficiario.bbx>

(**) APLIC/CONEX - Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Dessa forma, por meio do quadro apresentado, pode-se verificar que consta divergência dos valores informados no sistema Aplic/Conex pelo município de Pedra Preta e o disponibilizado no site do Banco do Brasil no montante de R\$ 4.811.463,40 quanto as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referentes as fontes 80000, 76000 e 77000.

4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 71.530.132,83 , sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 68.849.266,35 , liquidado R\$ 64.265.772,71 e pago R\$ 64.244.610,42 .

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2016/2020, revela aumento da despesa realizada, com exceção do ano de 2017, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
Despesas correntes	R\$ 45.233.098,26	R\$ 46.345.450,14	R\$ 49.333.558,53	R\$ 53.967.573,31	R\$ 60.580.950,69
Pessoal e encargos sociais	R\$ 25.684.393,10	R\$ 29.133.640,62	R\$ 31.517.987,26	R\$ 31.745.898,42	R\$ 35.340.250,70



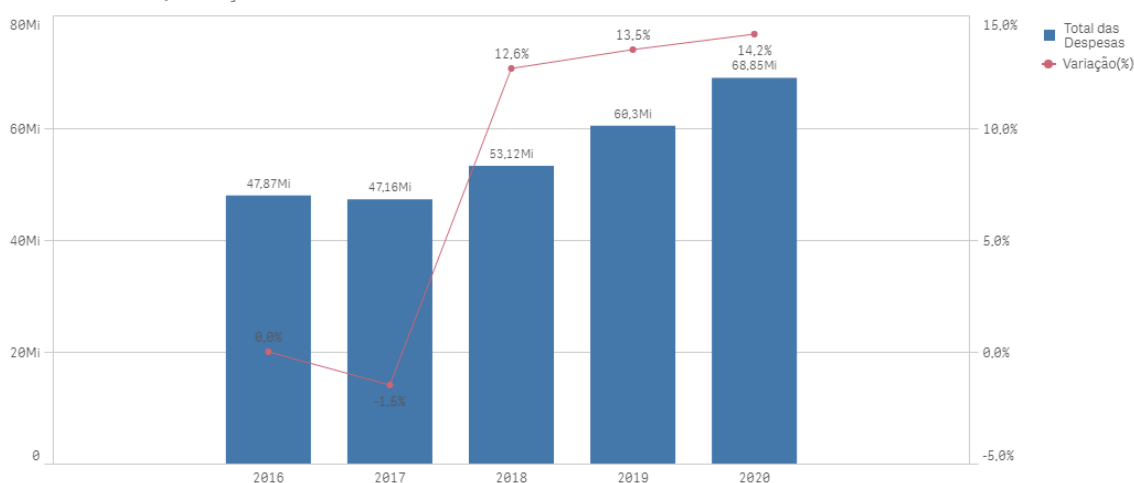
Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 12.372,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 19.536.332,46	R\$ 17.211.809,52	R\$ 17.815.571,27	R\$ 22.221.674,89	R\$ 25.240.699,99
Despesas de Capital	R\$ 2.639.681,75	R\$ 814.611,80	R\$ 3.784.123,55	R\$ 6.328.670,39	R\$ 8.268.315,66
Investimentos	R\$ 2.399.197,26	R\$ 549.704,19	R\$ 3.488.360,98	R\$ 6.085.699,13	R\$ 8.019.795,69
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 240.484,49	R\$ 264.907,61	R\$ 295.762,57	R\$ 242.971,26	R\$ 248.519,97
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Despesas	R\$ 47.872.780,01	R\$ 47.160.061,94	R\$ 53.117.682,08	R\$ 60.296.243,70	R\$ 68.849.266,35
Variação - %		-1,48%	12,63%	13,51%	14,18%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2020 na composição da despesa orçamentária municipal foi "Pessoal e encargos sociais", totalizando o valor de R\$ 35.340.250,70, o que corresponde a 51,33 % do total da despesa orçamentária contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ **68.849.266,35**.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica das Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19



A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Pode-se identificar que o município não registrou as despesas de enfrentamento da Pandemia em projetos/atividades específicos, razão pela qual os quadros 13.2, 13.3 e 13.4 do Anexo 13 apresentam valores zerados, descumprindo a Resolução Normativa nº 4/2020-TP, conforme pode ser visualizado a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC

Vale acrescentar que a ausência de registro das despesas nos projetos/atividades e nos detalhamentos de fontes específicos para enfrentamento da pandemia dificulta e até mesmo impossibilita a rastreabilidade dos recursos recebidos para esse fim.

Conforme pode ser verificado a seguir, o Município não registrou as despesas de enfrentamento da Pandemia nos respectivos detalhamentos de fontes, como pode ser observado no quadro abaixo:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



APLIC

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2020 do Município de PEDRA PRETA, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:

5.1.1. RESULTADO DA ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 68.490.753,58
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 71.647.781,31
QER	B/A	1,0460

Esse resultado de 104,60 % indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista – excesso de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 71.591.592,66
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 79.794.126,80
QERC	B/A	1,1145

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 111,45



% do valor estimado (excesso de arrecadação).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 6.153.160,92
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 436.253,74
QRC	B/A	0,0709

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 7,09 % do valor estimado (frustração de receitas de capital).

5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 71.530.132,83
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 68.849.266,35
QED	B/A	0,9625

Esse resultado de 96,25 % indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 60.052.297,42
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 60.580.950,69
QEDC	B/A	1,0088

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi maior do que a prevista, correspondendo a 100,88 % do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)



A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 11.021.187,14
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 8.268.315,66
QDC	B/A	0,7502

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 75,02 % do valor estimado.

5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO) - Exceto Intra

A	G_REC_CORRENTE_ARREC_AJUSTADA	R\$ 73.719.542,28
B	L_DESP_CORRENTE_CONS_AJUSTADA	R\$ 60.580.950,69
QEOC	A/B	1,2168

Esse resultado de 121,68 % indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

A análise do Quadro 4.1, do Anexo 4, demonstra que as Receitas Correntes (R\$ 73.719.542,28) superaram as Despesas Correntes (R\$ 60.580.950,69), resultando em R\$ 13.138.591,59 de Superávit de execução orçamentária corrente.



5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA) - Exceto Intra

A	G_REC_CAPITAL_ARREC_AJUSTADA	R\$ 436.253,74
B	L_DESP_CAPITAL_CONS_AJUSTADA	R\$ 8.268.315,66
QEOC.	A/B	0,0527

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

A análise do Quadro 4.1, do Anexo 4, demonstra que as Despesas de Capital (R\$ 8.268.315,66) superaram as Receitas de Capital (R\$ 436.253,74), resultando em R\$ 7.832.061,92 de despesas de capital financiadas com recursos das receitas correntes.

O quociente 0,0527 revela que para cada R\$ 1,00 de despesa de capital executada, realizou-se somente R\$ 0,05 de receita correspondente, resultando em déficit de capital. Portanto, foi necessário aplicar R\$ 7.832.061,92 de receitas correntes para financiar as despesas de capital, o que não provocou déficit orçamentário, já que o superávit orçamentário corrente foi de R\$ 13.138.591,59 e, portanto, suficiente para suportar o excedente de despesas de capital e gerar um superávit total de R\$ 5.306.529,67.

5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a



Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 8.268.315,66

REGRA DE OURO	A/B	0,0000
---------------	-----	--------

Não houve contratação de operações de crédito no exercício.

Houve obediência da regra de ouro, uma vez que as receitas de operações de créditos não ultrapassaram o montante das despesas de capital, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

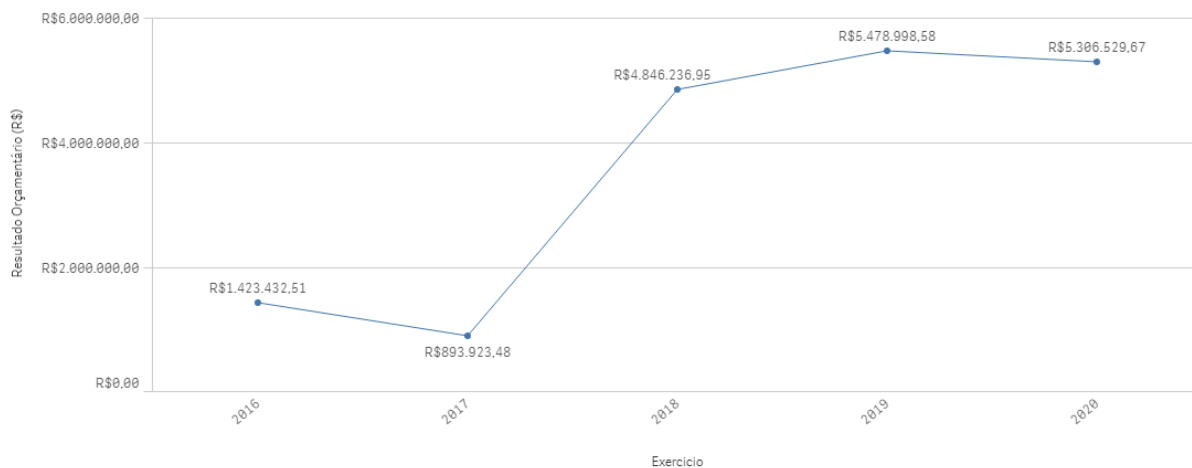
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2016 a 2020:

	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 49.243.200,46	R\$ 48.053.985,42	R\$ 57.963.919,03	R\$ 65.775.242,28	R\$ 74.155.796,02
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 47.819.767,95	R\$ 47.160.061,94	R\$ 53.117.682,08	R\$ 60.296.243,70	R\$ 68.849.266,35
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 1.423.432,51	R\$ 893.923,48	R\$ 4.846.236,95	R\$ 5.478.998,58	R\$ 5.306.529,67

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica da Execução Orçamentária





O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	G_TOTAL_REC_ARREC_AJUSTADA	R\$ 74.155.796,02
B	L_TOTAL_DESP_CONS_AJUSTADA	R\$ 68.849.266,35
QREO	A/B	1,0770

Esse resultado de 107,70 % indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2020 do Município de PEDRA PRETA, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

1) Registro Contábil Incorreto

Contratação de dívida de longo prazo sem lei autorizativa e sem registro na dívida fundada CB02.

Dispositivo Normativo:

arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976

1.1) *Contratação de dívida de longo prazo sem lei autorizativa e sem registro na dívida fundada (Termo de Confissão de Dívida nº 005/2019/DESC/Energisa MT), no valor de R\$ 446.214,78 - CB02*

A prefeitura de Pedra Preta fez contratação de dívida de longo prazo, no valor de R\$ 446.214,78, sem lei autorizativa e sem registro na dívida fundada (Termo de Confissão de Dívida nº 005/2019/DESC/Energisa MT), conforme doc. 176809/2021

5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser



classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 213.196,29 , e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 5.150.602,94 .

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2020.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 634).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)



1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 14.172.886,02
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 520.157,27
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 213.196,29
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 5.150.602,94
QDF	(A-B)/(C+D)	2,5453

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 2,5453 de disponibilidade financeira,

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Entretanto, analisando o Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS demonstra que nem todas as fontes de recursos há disponibilidade financeira. DB99.

Dispositivo Normativo:

1.1) *Indisponibilidade financeira de R\$ 73.023,51 para cobertura dos restos a pagar inscritos nas fontes de recursos 16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados, contrariando o art. 1º, § 1º, da LRF - DB99*

Ao analisar a disponibilidade financeira por fonte de recursos (Quadro 5.2, Anexo 5) constatou-se a indisponibilidade financeira para suportar os restos a pagar inscritos na fonte de recursos 16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados, no montante de R\$ 73.023,51, conforme pode ser visualizado a seguir:

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 260.550,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 260.550,93	R\$ 208.939,02	R\$ 51.611,91
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 71.161,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 129,25	R\$ 0,00	R\$ 71.031,83	R\$ 5.717,36	R\$ 65.314,47
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 3.335.541,89	R\$ 7.600,00	R\$ 0,00	R\$ 517.115,80	R\$ 7.890,59	R\$ 0,00	R\$ 2.802.935,50	R\$ 2.875.959,01	-R\$ 73.023,51



5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 4.604.655,93
A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 68.849.266,35
QIRP	B/A	0,0668

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0668 foram inscritos em restos a pagar.

5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 14.174.479,95
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 5.788.482,02
QSF	A/B	2,4487

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 8.385.997,93, considerando todas as fontes de recursos.

Vale destacar que o Quadro 6.2 do Anexo 6 deste Relatório Técnico demonstra o Resultado Financeiro por fontes de recursos.



5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 25.241.158,09
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 888.401,00
Liquidez Corrente	A/B	28,4119

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).



6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 70.911.527,57
A	DCL	-R\$ 11.568.812,08
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".



O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 70.911.527,57
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

Não houve contratação de dívida no exercício analisado.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 70.911.527,57
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 248.519,97
QDDP	A/B	0,0035

Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,35 % da receita corrente líquida

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.



Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2016/2020, indica que a administração municipal de PEDRA PRETA vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	33,82%	30,89%	25,81%	29,65%	26,62%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (26,62%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS



PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

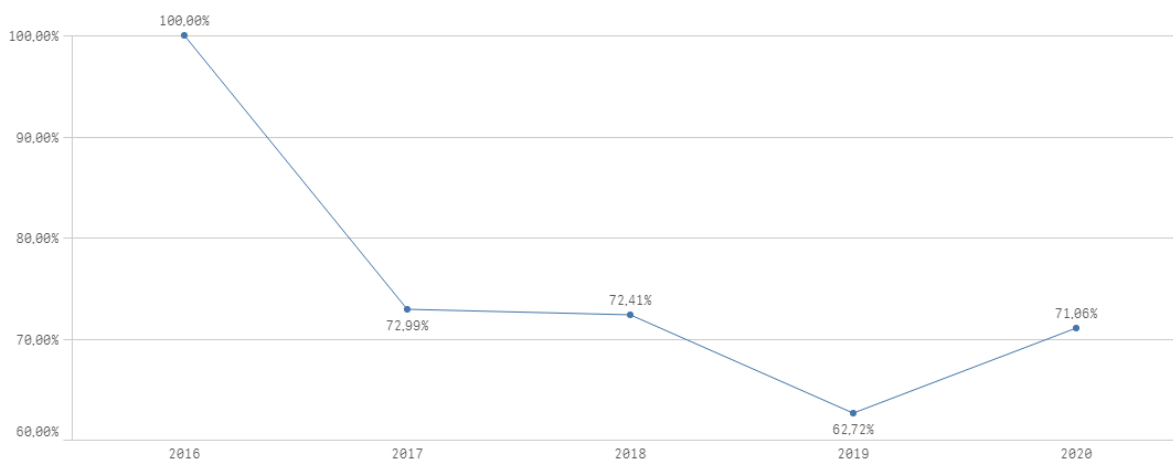
O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2016/2020, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	100,00%	72,99%	72,41%	62,72%	71,06%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica - Remuneração do Magistério



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e



fundamental (71,06%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

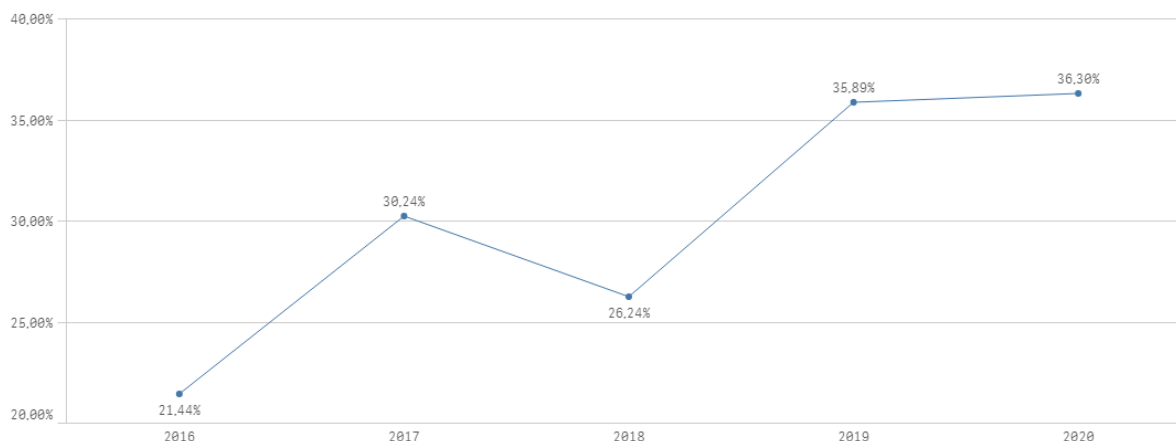
No período 2016/2020, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	21,44%	30,24%	26,24%	35,89%	36,30%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Saúde



1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (36,30%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou, em 2020, R\$ 36.475.225,26 em despesas com pessoal, o que corresponde a 51,43% da Receita Corrente Líquida Ajustada(R\$ 70.911.527,57), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

O município não possui Regime Próprio de Previdência, estando todos os servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral (INSS).



6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

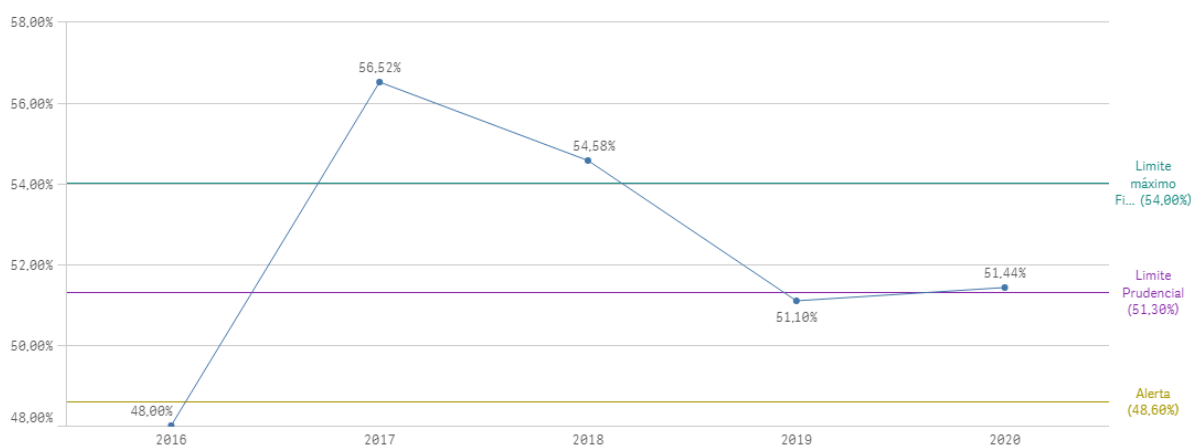
A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2016/2020, **mantiveram-se** abaixo do valor máximo permitido, com exceção dos exercícios 2017 e 2018, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2016	2017	2018	2019	2020
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	48,00%	56,52%	54,58%	51,10%	51,43%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,88%	3,47%	3,47%	3,48%	3,12%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	50,88%	59,99%	58,05%	54,58%	54,55%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF

Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Em resposta ao Ofício Circular nº 2/2021 expedido por esta SECEX, a Prefeitura Municipal de Pedra Preta declarou que o município de Pedra Preta não possui terceirização de serviços com execução de atividades por Organizações Sociais - OS, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Cooperativas ou quaisquer outras entidades sem fins lucrativos. Tal Declaração encontra-se à fl. 4 do Documento Digital nº 88263/2021 deste processo de Contas de Governo.



Entretanto, conforme Ofício nº 104/2021/CGM, encaminhado pelo Controle Interno do Município, foi confirmando a terceirização ilícita referentes à despesa de pessoal, cuja contratada foi a Cooper Vale (docs 176811/2021 e 176810/2021).

Vale destacar que foi incluído no cálculo da despesa com pessoal despesas com terceirizações de serviços relacionadas à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal contabilizadas na dotação 3.3.90.36 e 3.3.90.39, nos valores de R\$ 81.249,00 e R\$ 3.289.500,61, respectivamente, totalizando no montante de R\$ 3.370.749,61. Tais despesas encontram-se detalhadas no Apêndice C, dentre estas também estão incluídas as despesas com a Cooper Vale.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 36.475.225,26, que correspondeu a 51,43% da Receita Corrente Líquida Ajustada, **tendo atingido o** Limite Prudencial (51,30%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 95% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

Em virtude do atingimento do Limite Prudencial de gastos com pessoal previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal é vedado ao Poder (Executivo):

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 36.475.225,26, correspondente a 51,43% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.



6.4.2.2. MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 19/2018

A Resolução de Consulta nº 19/2018 alterou o entendimento do TCE-MT quanto à inclusão dos valores pertinentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF incidente sobre a folha de pagamento, decidindo que tais valores devem ser incluídos nas despesas com pessoal, assim como as receitas decorrentes dessa mesma fonte devem ser considerados para o cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL.

Desse modo, caso ocorra extrapolação do limite legal de gastos com pessoal exclusivamente pela mudança de entendimento do TCE/MT, aprovou-se modulação dos efeitos da decisão para fins de emissão de Parecer Prévio, definindo-se o que segue:

- 2018 – Apuração dos limites em conformidade com o novo entendimento.
- 2019 – Atentar as vedações impostas pelo artigo 22 da LRF e não promover medidas que aumentem as despesas com pessoal.
- 2020 – Atentar as prescrições do artigo 23 da LRF e reduzir, no mínimo, 25% do eventual excedente da despesa total com pessoal.
- 2021 – Atentar as prescrições do artigo 23 da LRF e reduzir, no mínimo, mais 35% do eventual excedente da despesa total com pessoal, totalizando ao menos 60%.
- 2022 – Atentar as prescrições do artigo 23 da LRF e reduzir, no mínimo, mais 40% do eventual excedente da despesa total com pessoal, totalizando 100%.

É importante destacar que a redução de 25%, 35% e 40% se referem aos percentuais excedentes e não ao valor da despesa total com pessoal, isso porque não seria razoável entender que a modulação trata de valores nominais, considerando a possibilidade de readequação dos limites sem a redução exata dos valores, como por exemplo nos casos de aumento da RCL e manutenção dos valores de gastos com pessoal.

Dessa forma, considerando o Relatório Técnico Preliminar/Defesa das Contas Anuais de Governo de 2018 o percentual de gastos com pessoal do Poder Executivo do município de XXXXXX extrapolou os limites estabelecidos pela LRF, exclusivamente pelo fato do TCE-MT mudar seu entendimento sobre o IRRF.

Assim, houve modulação dos efeitos proposta pela Resolução de Consulta nº 19/2018 quando da emissão do Parecer Prévio nº 127/2019 do Município de PEDRA PRETA, conforme quadro Modulação – Resolução de Consulta nº 19/2018 do Relatório Técnico Defesa Processo 167029/2018 (DOC DIGITAL 239404/2019 - pág 7):



DESCRIÇÃO	METODOLOGIA		MODULAÇÃO
	STN	RE. CONSULTA TCE-MT nº 29/2016	
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%	54%	
Aplicado - %	54,58%	53,56%	HÁ MODULAÇÃO
Limite máximo Fixado - Poder legislativo	6%	6%	
Aplicado - %	3,47%	3,55%	NÃO HÁ MODULAÇÃO
Limite máximo Fixado - Município	60%	60%	
Aplicado - %	58,05%	57,11%	NÃO HÁ MODULAÇÃO

APLICAÇÃO DA MODULAÇÃO	
EXERCÍCIO	PERCENTUAL
2018	54,58%
2019	54,58%
2020	54,43%
2021	54,23%
2022	54%

Vale destacar que em 2020 o município reduziu o percentual gastos com despesas de pessoal em relação ao ano de 2018, já que no ano de 2018 os gastos com pessoal do Poder Executivo foi de 54,58 % e no caso de 2020 o montante das despesas alcançou o percentual de 51,43 % e inferior ao percentual de 54,43% definido na Modulação, conforme demonstrado no Quadro acima.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*



II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou

III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

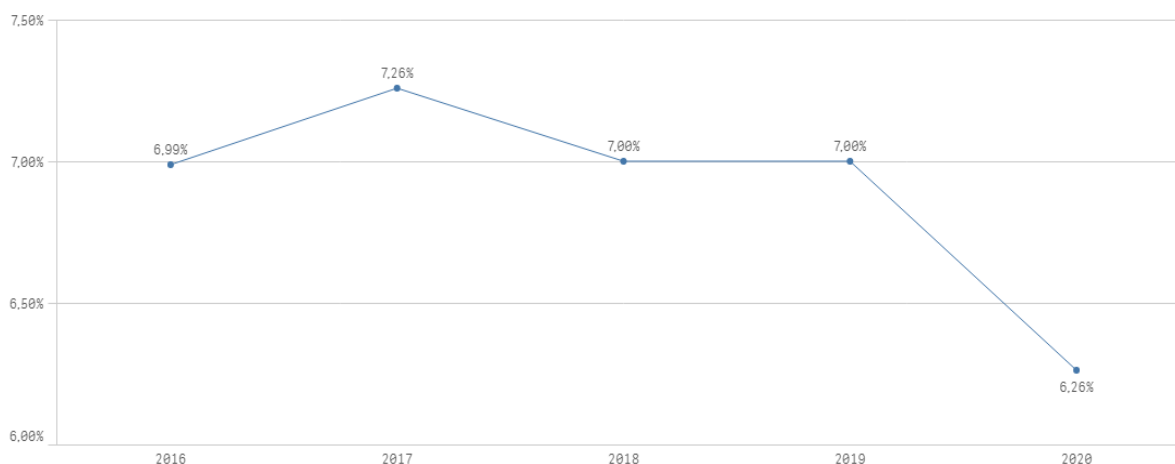
No caso do Município de PEDRA PRETA, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2020 de 17.456 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em 7,00% da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2016/2020 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2016	2017	2018	2019	2020
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,99%	7,26%	7,00%	7,00%	6,26%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Repasse Legislativo



A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).

Conforme verificado no quadro 10.1 deste relatório e aos registros contábeis encaminhados pela Prefeitura Municipal ao TCE-MT via Sistema Aplic (Aplic - Informes Mensais - Contabilidade - Lançamentos Contábeis - Conta contábil 35112020100 - Repasse concedido Duodécimo) os repasses ao Poder Legislativo totalizaram R\$ 3.199.162,08 e o montante definido na LOA foi de R\$ 3.199.162,08.

Vale aqui acrescentar que, conforme Anexo 15 da Câmara Municipal de Pedra Preta, as transferências Intragovernamentais aumentativas (repasso do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo) foi de R\$ 3.199.162,08, enquanto as transferências intragovernamentais concedidas (devolução do duodécimo) foi de R\$ 260.533,27, ensejando assim um Repasse Líquido do Poder executivo de R\$ 2.938.628,81, conforme pode ser visualizado a seguir:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Município: PEDRA PRETA

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

Ordenador de Despesa: HELIO DE FARIAS

Contador: VALDELENA PIRES ALVES RODRIGUES

converter os arquivos para P

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO: 2020

Variações Patrimoniais Quantitativas	Valores Expressos em Reais (R\$)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3,199,162.08
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	3,199,162.08
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3,199,162.08
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3,146,070.70
PESSOAL E ENCARGOS	2,205,827.01
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1,842,336.04
ENCARGOS PATRONAIS	363,490.97
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	6,435.18
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	6,435.18
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	666,075.24
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	59,514.27
SERVIÇOS	600,991.90
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	5,569.07
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	267,733.27
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	260,533.27
TRANSFERÊNCIAS INTER-GOVERNAMENTAIS	7,200.00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	53,091.38

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

Conforme verificado no quadro 10.1 deste relatório e aos registros contábeis encaminhados pela Prefeitura Municipal ao TCE-MT via Sistema Aplic (Aplic - Informes Mensais - Contabilidade – Lançamentos Contábeis - Conta contábil 35112020100 - Repasse concedido Duodécimo) os repasses ao Poder Legislativo totalizaram R\$ 3.199.162,08 e limites definido no art. 29-A da Constituição Federal era de até R\$ 3.284.435,14.

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

Em consulta ao razão contábil da conta 35112020100 - Repasse concedido de duodécimo (Sistema Aplic - Informes Mensais - Contabilidade - Lançamento Contábil - Razão Contábil) verificou-se que aos repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF), conforme pode ser visualizado a seguir:



.. APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA :: CNPJ: 03773942000109 ..

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria

Cruzamento de Dados Ajuda...

Razão Contábil
:: Clique com o botão direito do mouse se

Resultado(s) da consulta

Consulta parametrizada

Mês de referência: DEZEMBRO Conta contábil: 35112020100

Pesqu

Data	↑ Descrição	Val. débito	Val. crédito	Detalhamento	Histórico
20/01/2020	REPASSE CONC...	266.596,84	0,00	1112572 0 1 00 000000	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO
14/02/2020	REPASSE CONC...	266.596,84	0,00	1112572 0 1 00 000000	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO
17/03/2020	REPASSE CONC...	266.596,84	0,00	1112572 0 1 00 000000	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO
15/04/2020	REPASSE CONC...	266.596,84	0,00	1112572 0 1 00 000000	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO
18/05/2020	REPASSE CONC...	266.596,84	0,00	1112572 0 1 00 000000	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO
17/06/2020	REPASSE CONC...	266.596,84	0,00	1112572 0 1 00 000000	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO
15/07/2020	REPASSE CONC...	266.596,84	0,00	1112572 0 1 00 000000	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO
14/08/2020	REPASSE CONC...	266.596,84	0,00	1112572 0 1 00 000000	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO
02/09/2020	REPASSE CONC...	266.596,84	0,00	1112572 0 1 00 000000	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO
08/10/2020	REPASSE CONC...	266.596,84	0,00	1112572 0 1 00 000000	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO
04/11/2020	REPASSE CONC...	266.596,84	0,00	1112572 0 1 00 000000	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO
03/12/2020	REPASSE CONC...	266.596,84	0,00	1112572 0 1 00 000000	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO
		3.199.162,08	0,00		

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 60).*

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária



deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

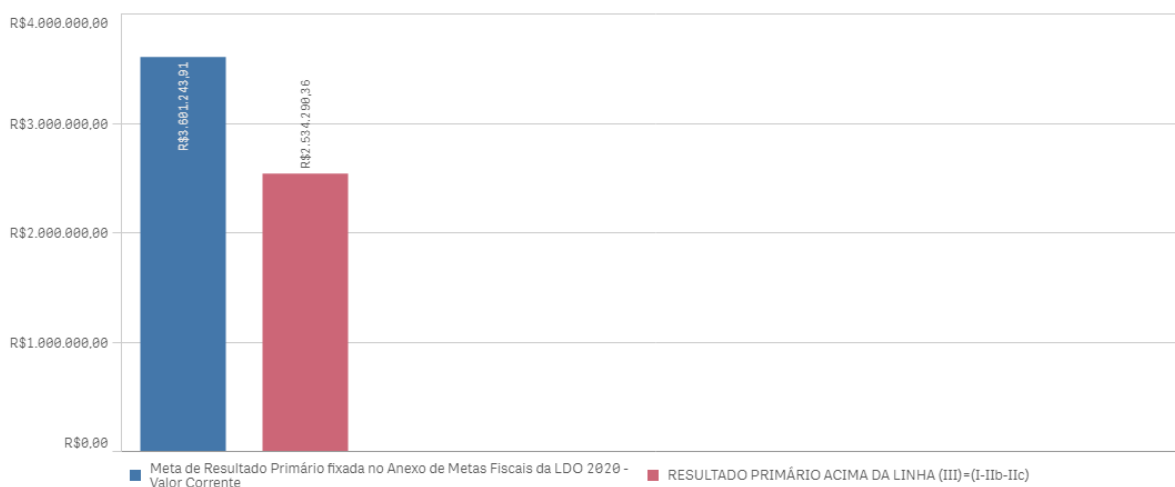
Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2020 é de R\$ 3.601.243,91 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 2.534.290,36, ou seja, o valor alcançado está abaixo da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.

Resultado Primário



1) Houve o descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020. DB99.

Dispositivo Normativo:

art. 9º, LRF



1.1) *Descumprimento da Meta de Resultado Primário (R\$ 3.601.243,91), uma vez que o Resultado Primário do exercício atingiu a cifra de (R\$ 2.534.290,36), ou seja, R\$ 1.066.953,55 abaixo da meta estabelecida na LDO/2020 - DB99*

O Resultado Primário do exercício foi de R\$ 2.534.290,36, ou seja, R\$ 1.066.953,55 abaixo da meta estabelecida na LDO/2020 (R\$ 3.601.243,91). Não foi verificada nenhuma providência do gestor visando a readequação dos gastos públicos (contingenciamento).

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2020 foi efetuada pela Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento e eventuais irregularidades serão objeto de Representação de Natureza Interna - RNI.

8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) postula o equilíbrio das contas públicas por meio de uma gestão responsável que evite o endividamento público não sustentável. Em relação ao último ano de mandato do gestor, a LRF tem regras e proibições específicas que serão relacionadas nos tópicos a seguir:



8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo gestor para implementar a nova administração, razão pela qual se torna um importante instrumento da gestão pública.

No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 19/2016 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.

Nesse sentido, na verificação do cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Não houve a constituição da comissão de transmissão de mandato e nem a apresentação do Relatório Conclusivo. NB01.

Dispositivo Normativo:

Resolução Normativa TCE/MT 19/2016.

1.1) *Não houve a constituição da comissão de transmissão de mandato, bem como a apresentação do Relatório Conclusivo - NB01*

Não foi apresentado nas Contas de Governo, bem como nos dados enviados ao Sistema Aplic, nenhum documento da constituição da comissão de transmissão de mandato, bem como a apresentação do Relatório Conclusivo, conforme pode ser visualizado a seguir:

Cód Documento	Exercício Documento	Mês Comp. Documento	Código Tipo	Tipo Descrição	Arquivo PDF	Publicações
0000000001/2020	2020	20	1	Parecer técnico conclusivo emitido pela unidade de controle interno	DD_202020_00001.pdf	0
0000000002/2020	2020	20	2	Cadastro dos responsáveis (inclusive do contador e controlador interno), conforme Anexo I	DD_202020_00002.pdf	0
0000000014/2020	2020	20	14	Ofício de encaminhamento	DD_202020_00014.pdf	0
0000000015/2020	2020	20	15	Relatório conclusivo da Comissão de Transmissão de Governo	DD_202020_00015.pdf	0

8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO



Ao titular de Poder ou Órgão é vedado contrair despesas nos últimos 8 meses do último ano de mandato que não possam ser cumpridas de forma integral dentro do exercício financeiro ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade de caixa para este efeito.

Ressalta-se que as despesas e encargos compromissados a pagar até o final do exercício são utilizados para determinação da disponibilidade de caixa, conforme previsto no art. 42 da LRF.

A metodologia adotada pela equipe técnica para apurar se houve ou não despesas contraídas nos últimos 8 meses do final de mandato, foi comparar o valor registrado por fonte de recurso, nos quadros 12.1 e 12.3 do Anexo 12 deste Relatório, nas datas de 30/04/2020 e 31/12/2020, respectivamente.

1) Houve contração de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira, contrariando o art. 42 cápüt e parágrafo único da LRF. DA01.

Dispositivo Normativo:

Art. 42 cápüt e parágrafo único da LRF

1.1) Houve contração de despesa no montante de -R\$186.282,67 nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira, desobedecendo o art. 42 cápüt e parágrafo único da LRF - DA01

O quadro 12.3 evidenciou que havia indisponibilidade financeira em várias fontes em 31/12/2020, afim de verificar se houve a contração de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira, foi comparada estas indisponibilidades na mesma fonte em 30/04/2020, conforme pode ser visualizado a seguir:

Fonte	Descrição da Fonte	Indisponibilidade		Resultado	DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES
		data 30/04 (A)	data 31/12 (B)	(B) - (A)	
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	-R\$371.444,43	-R\$378,43	R\$371.066,00	R\$0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse -Saúde	R\$0,00	-R\$172.497,34	-R\$172.497,34	-R\$172.497,34
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-R\$3.860.201,90	-R\$64.255,21	R\$3.795.946,69	R\$0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$0,00	-R\$13.785,33	-R\$13.785,33	-R\$13.785,33
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	-R\$108.569,55	-R\$25.016,23	R\$83.553,32	R\$0,00
				total	-R\$186.282,67

Pode-se identificar que a diferença entre a indisponibilidade do dia 31/12 e do dia 30/04 foi positiva em quase todas as fontes, com exceção da fonte 23 e 30. Dessa forma, fica evidenciado que houve um aumento no total das obrigações a serem custeadas pela fonte 23- Transferências de Convênios ou Contratos de



Repasse -Saúde e 30 - Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB do dia 30/04 a 31/12, no montante de R\$ **R\$186.282,67**, o que evidencia que houve assunção de novas obrigações nos últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira.

8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

A contratação de operação de crédito é vedada nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua o art 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. São exceções a essa regra:

- O refinanciamento da Dívida Mobiliária;
- As operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou Ministério da Fazenda, até 120 dias antes do final do mandato.

Os registros contábeis da Prefeitura Municipal de Pedra Preta encaminhados ao TCE-MT, via Sistema Aplic, demonstram que não houve contratação de operações de crédito. Foi verificado o razão contábil das contas receitas de capital - Operações de crédito de receita orçamentária (Codificação 2100000000) e não houve registros de realização de receitas de tal natureza, conforme pode ser visualizado a seguir:

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA :: CNPJ: 03773942000109 :: - [Receita Orçamentária]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria

Cruzamento de Dados Ajuda...

Receita Orçamentária

:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Receita Orçamentária

Consulta parametrizada

Informe o mês de referência: DEZEMBRO Dados consolidados do Ente
* Considera os dados acumulados até a última carga enviada

Título (Digite para localizar)

Títulos	E... Descrição	Previsão Inic...	Previsão A...	Receita Reali...	Diferen Para ... Pai
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	S OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	24.000,00	24.000,00	226.393,44	202.39...
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	N RECEITAS DE CAPITAL	1.500.000,00	6.153.160,92	436.253,74	0,00 5
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	N TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00	6.153.160,92	436.253,74	0,00 5
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	N TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTI...	1.000.000,00	5.563.160,92	436.253,74	0,00 5
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	N TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS ...	1.000.000,00	5.563.160,92	436.253,74	0,00 5

Vale destacar que se consultou o sistema do Tesouro Nacional SADIPEM (Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Créditos e Garantias da União, Estados e Municípios) e verificou-se que não apresenta registros de dívidas contratuais de operações de crédito contratadas no exercício de 2020.



1) Não houve contratação de operação de crédito nos 120 dias que antecedem o final de mandato do Poder Executivo, obedecendo o art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO

A contratação de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) são aquela em que o setor financeiro antecipa aos entes públicos as receitas tributárias futuras, sendo que, nessas operações, os tributos são oferecidos em garantia.

Quanto às operações de crédito por antecipação de receita orçamentária vedou-se a realização dessas operações no último ano de mandato do Chefe do Executivo, a fim de dificultar ainda mais a possibilidade de que sejam transferidas dívidas para o mandato subsequente (art. 38, IV, b da LRF)

1) Não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato, obedecendo o art. 38, IV, "b", da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Os registros contábeis da Prefeitura Municipal de Pedra Preta encaminhados ao TCE-MT, via Sistema Aplic, demonstram que não houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato, já que foi verificado o razão contábil das contas de Antecipação de receita orçamentária (Codificação 2121102050) e não houve registros de realização de receitas de tal natureza.

Também, vale acrescentar que não consta no Balanço Financeiro (Anexo 13) da prestação de contas (Doc digital 157722/2021 - pág 12) registro de ARO nos recebimentos extraorçamentários.

8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

De acordo com o art. 21, II da LRF é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

A vedação prevista no artigo 21, IV, a, da LRF incide sobre o ato de aprovação de lei expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato que implique em aumento da remuneração dos agentes públicos, independentemente da data em que o respectivo projeto de lei foi proposto ou colocado em pauta para apreciação legislativa, com base na jurisprudência do TCE-MT Resolução Consulta nº 21/2014-TP e Acórdão nº 1.784/2006.

Não se encontra vedada pelo art. 21, IV, a, da LRF, a edição de atos vinculados e decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, ou provenientes de situações jurídicas consolidadas antes do período de vedação, independentemente do momento em que tenham sido expedidos.

Todavia, considerando a Resolução Normativa TCE n. 20/2020 - TP compete à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal a verificação desta regra fiscal conforme item 1.2 do Anexo da citada resolução:

1.2. Temas de fiscalização

1.2.1. Atos de pessoal

...



- 1.2.1.10. Cargo público;
- 1.2.1.11. Plano de carreira;
- 1.2.1.12. Verba remuneratória e indenizatória;
- 1.2.1.13. Enquadramento e ascensão funcional;
- ...
- 1.2.1.21. Teto remuneratório;
- ...
- 1.2.1.27. Outros temas relacionados a atos de pessoal.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP, em seu art. 1º, IV, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2020. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.



APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA :: CNPJ: 03773942000109 :: - [Prestação de contas]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria Impressões

Cruzamento de Dados Ajuda...

Contabilidade Pública Folha de Pagamento Patrimônio e Administrativo Contratos e Convênios Recebimento eletrônico

** Resolução Normativa N° 31/2014

Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação de prazo a data será a mesma do prazo regimental

Origem	Competência	Prazo Prorrog...	P..	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
▶ APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	20/01/2020		03/02/2020	03/02/2020	FORADO PRAZO
	Carga Inicial	15/03/2020		08/08/2020	08/08/2020	FORADO PRAZO
	Janeiro	15/05/2020		11/08/2020	03/03/2021	FORADO PRAZO
	Fevereiro	27/05/2020		12/08/2020	12/03/2021	FORADO PRAZO
	Março	05/06/2020		13/08/2020	26/03/2021	FORADO PRAZO
	Abril	19/06/2020		13/08/2020	14/04/2021	FORADO PRAZO
	Maiο	06/07/2020		13/08/2020	29/04/2021	FORADO PRAZO
	Junho	31/07/2020		14/08/2020	14/05/2021	FORADO PRAZO
	Julho	31/08/2020		03/06/2021	03/06/2021	FORADO PRAZO
	Agosto	30/09/2020		07/06/2021	07/06/2021	FORADO PRAZO
	Setembro	02/11/2020		08/06/2021	08/06/2021	FORADO PRAZO
	Outubro	30/11/2020		16/06/2021	16/06/2021	FORADO PRAZO
	Novembro	31/12/2020		23/06/2021	23/06/2021	FORADO PRAZO
	Dezembro	01/03/2021		01/07/2021	01/07/2021	FORADO PRAZO
	Contas de Governo	16/04/2021		09/07/2021	09/07/2021	FORADO PRAZO
	Contas Especiais - LDO	20/01/2020		17/01/2020	17/01/2020	NO PRAZO
	Contas Especiais - LOA	20/01/2020		20/01/2020	20/01/2020	NO PRAZO

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 49 da LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:

Artigo 49 da LRF

1.1) *As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e, em desconformidade com o art. 49 da LRF. - DB08*

Conforme declaração da Presidente da Câmara, até o dia 12 de março de 2021 as contas anuais de governo do município de Pedra Preta relativas ao exercício de 2020 não foram encaminhadas à Casa Legislativa (Doc 65540/2021, pg 03):



DECLARAÇÃO

EDNA MARIA DE JESUS COSTA, brasileira, portadora do RG nº 1004326 SSP-MT e do CPF nº 621.237.771-53, residente e domiciliada na Av. Fernando Correa da Costa, 262, Res. São Pedro Apóstolo, nesta cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, Vereadora e Presidente da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT, órgão público inscrito no CNPJ sob nº 01.974.021/0001-70, DECLARA para os devidos fins e para que surta os efeitos legais, que as **contas anuais de governo do município de Pedra Preta relativas ao exercício de 2020 não foram encaminhadas à Casa Legislativa até a presente data.**

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração em duas vias de igual teor, uma entregue ao requerente e a outra arquivada na Secretaria desta Casa.

Câmara Municipal de Pedra Preta, 12 de março de 2021.


EDNA MARIA DE JESUS COSTA
Presidente da Câmara

2) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. MB02.

Dispositivo Normativo:

Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP

2.1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP - MB02

Como se pode observar no quadro do item 9.1, as Contas Anuais de Governo foram encaminhadas intempestivamente ao TCE/MT:



APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA :: CNPJ: 03773942000109 :: - [Prestitão de contas]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria Impressões

Cruzamento de Dados Ajuda...

Contabilidade Pública Folha de Pagamento Patrimônio e Administrativo Contratos e Convênios Recebimento eletrônico

** Resolução Normativa N° 31/2014

Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação de prazo a data será a mesma do prazo regimental

Origem	Competência	Prazo Prorrog...	P...	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
▶ APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	20/01/2020		03/02/2020	03/02/2020	FORADO PRAZO
	Carga Inicial	15/03/2020		08/08/2020	08/08/2020	FORADO PRAZO
	Janeiro	15/05/2020		11/08/2020	03/03/2021	FORADO PRAZO
	Fevereiro	27/05/2020		12/08/2020	12/03/2021	FORADO PRAZO
	Março	05/06/2020		13/08/2020	26/03/2021	FORADO PRAZO
	Abril	19/06/2020		13/08/2020	14/04/2021	FORADO PRAZO
	Maio	06/07/2020		13/08/2020	29/04/2021	FORADO PRAZO
	Junho	31/07/2020		14/08/2020	14/05/2021	FORADO PRAZO
	Julho	31/08/2020		03/06/2021	03/06/2021	FORADO PRAZO
	Agosto	30/09/2020		07/06/2021	07/06/2021	FORADO PRAZO
	Setembro	02/11/2020		08/06/2021	08/06/2021	FORADO PRAZO
	Outubro	30/11/2020		16/06/2021	16/06/2021	FORADO PRAZO
	Novembro	31/12/2020		23/06/2021	23/06/2021	FORADO PRAZO
	Dezembro	01/03/2021		01/07/2021	01/07/2021	FORADO PRAZO
	Contas de Governo	16/04/2021		09/07/2021	09/07/2021	FORADO PRAZO
	Contas Especiais - LDO	20/01/2020		17/01/2020	17/01/2020	NO PRAZO
	Contas Especiais - LOA	20/01/2020		20/01/2020	20/01/2020	NO PRAZO

10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária:

Processos		Objeto da Fiscalização
Assunto	Número	
Resultado dos Processos de Fiscalização		



Processos		Objeto da Fiscalização
Assunto	Número	
REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)	107735/2020	irregularidades na Dispensa de Licitação nº 013/2020 - contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares; varrição manual de ruas e logradouros públicos; roçada, capina e raspagem de ruas e logradouros públicos, canteiros e praças públicas; pintura de guias e meio fio; poda de árvore higiênica e coleta, transporte e destinação dos resíduos decorrentes das atividades de varrição, roçada, capina e poda de árvores, no valor total de R\$ 1.965.324,00

Sistema Control-P

11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

No caso do Parecer Prévio 45/2020, julgado em 18/12/2020, teve a sua divulgação no Diário Oficial de Contas – (DOC), edição nº 2140, datado de 02/03/2021, e publicado em 03/03/2021. Logo o Gestor, cujas contas anuais referem-se a 2019, não teve tempo hábil para o conhecimento das recomendações desse parecer. Dessa forma, neste tópico será verificado somente o cumprimento das recomendações do Parecer Prévio relativo à Contas Anuais de Governo de 2018.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2018	167029/2018	127/2019	18/12/2019	recomendando ao atual Chefe do Poder Executivo Municipal que:	
				a) adote imediatamente as providências elencadas no artigo 22 da LRF;	Recomendação atendida conforme item 6.4.2
				b) proceda medidas tendentes à redução de despesas com pessoal, no próximo exercício, observando o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal e nas Resoluções de Consulta nºs 19/2018 e 21/2018, deste Tribunal;	Recomendação atendida conforme item 6.4.2



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				c) adote as providências necessárias à manutenção de equilíbrio financeiro das contas do ente e que observe o disposto na lei quanto a destinação e vinculação dos recursos, em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);	Recomendação não atendida conforme item 5.2.1.1
				d) abstenha-se de abrir créditos adicionais suplementares ou especiais, sem autorização legislativa, em atenção ao que determina o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 167, V, da Constituição Federal;	Este item não foi objeto de análise
				e) aperfeiçoe o cálculo do superávit financeiro e do excesso de arrecadação para fins de abertura de crédito adicional, verificando a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte, em obediência à prudência indispensável na gestão dos recursos públicos, de forma a resguardar o equilíbrio orçamentário e financeiro, em observância aos ditames do artigo 43 da Lei nº 4.320/64 e ao artigo 167, II, da Constituição Federal;	Recomendação não atendida conforme item 3.1.3.1.
				f) atenda às solicitações deste Tribunal quanto ao envio de documentos necessários em seus trabalhos, atuando de forma cooperativa em relação ao controle externo da administração pública;	Recomendação não atendida conforme item 3.1.3.1.
				g) envie corretamente os registros e/ou as demonstrações contábeis por meio do sistema Aplic, a fim de evitar divergência de informações; e,	Recomendação não atendida conforme itens 3.1.3.1. e 4.1.4.
				h) implante e execute programa de capacitação continuada de servidores públicos, especialmente para os servidores que atuam nas áreas de gestão de pessoas, planejamento e orçamento, finanças, contabilidade, patrimônio, previdência, assessoria jurídica e controle interno.	Este item não foi objeto de análise

Control-p



12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

12.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de PEDRA PRETA - exercício 2020, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

JUVENAL PEREIRA BRITO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_01. Contração de obrigação de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem que haja disponibilidade financeira (art. 42, caput e parágrafo único da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Houve contração de despesa no montante de -R\$186.282,67 nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira, desobedecendo o art. 42 cáput e parágrafo único da LRF - Tópico - 8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO*

2) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

2.1) *Divergência de R\$ 4.811.463,40 quanto aos valores informados no Sistema Aplic/Conex pelo município de Pedra Preta e o disponibilizado no site do Banco do Brasil em relação as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios quanto as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referentes as fontes 76000 (PFEC Inc I), 77000 (PFEC Inc II) e 80000 (Apoio Fin. Mun) - Tópico - 4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS*

2.2) *Contratação de dívida de longo prazo sem lei autorizativa e sem registro na dívida fundada (Termo de Confissão de Dívida nº 005/2019/DESC/Energisa MT), no valor de R\$ 446.214,78 - Tópico - 5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL*

3) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

3.1) *A publicidade da LDO-2020 foi realizada em meio oficial, todavia, sem os anexos que integram a lei, já no site da Prefeitura essa lei não foi divulgada, conforme estabelece o art 48 da LRF/00, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A). - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*



3.2) *As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e, em desconformidade com o art. 49 da LRF. - Tópico - 9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE*

4) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

4.1) *Indisponibilidade financeira de R\$ 73.023,51 para cobertura dos restos a pagar inscritos nas fontes de recursos 16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados, contrariando o art. 1º, § 1º, da LRF - Tópico - 5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR*

4.2) *Descumprimento da Meta de Resultado Primário (R\$ 3.601.243,91), uma vez que o Resultado Primário do exercício atingiu a cifra de (R\$ 2.534.290,36), ou seja, R\$ 1.066.953,55 abaixo da meta estabelecida na LDO/2020 - Tópico - 7.1. RESULTADO PRIMÁRIO*

5) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

5.1) *Abertura de R\$ 1.497.806,20 de créditos adicionais fontes 22 - Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação (R\$ 90.000,00) e 24 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social) (R\$ 1.407.806,20) com a indicação de fonte de recurso oriunda de excesso de arrecadação inexistente - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

5.2) *Abertura de créditos adicionais no valor total de R\$ 368.446,37 por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro das fontes 00, 29 e 43 - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

6) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

6.1) *As metas fiscais de resultado primário (corrente e constante) para o exercício de 2022 não foram previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2020 em desconformidade com o art. 4º, §1º da LRF/00, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A) - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

6.2) *O texto da Lei Orçamentária, exercício de 2020, não destaca o orçamento fiscal, destacou-se somente o orçamento da seguridade social, em desconformidade com o art. 165, § 5º, da CF/88, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice B). - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA*

7) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02. Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

7.1) *O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP - Tópico - 9.1. PRESTAÇÃO DE*



CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

8) MB99 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_99. Irregularidade referente à Prestação de Contas, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

8.1) *A prefeitura de Pedra Preta não encaminhou ao TCE/MT o Balanço Orçamentário na prestação de contas das Contas de Governo - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

9) NB01 DIVERSOS_GRAVE_01. Descumprimento das regras relativas à transmissão de cargos eleitorais estabelecidas em Resolução do TCE-MT (Resolução Normativa TCE nº 07/2008).

9.1) *Não houve a constituição da comissão de transmissão de mandato, bem como a apresentação do Relatório Conclusivo - Tópico - 8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO*

Em Cuiabá-MT, 7 de Agosto de 2021.

CLAUDIA ONEIDA ROUILLER
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - EXERCÍCIO 2020

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
FUNDO DE MANUT. DESENV. DA EDUC. BASICA - FUNDEB	R\$ 10.521.182,48	R\$ 1.009.497,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 910.800,00	R\$ 10.619.880,10	0,93%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 415.572,35	R\$ 222.312,57	R\$ 333.853,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 119.791,00	R\$ 851.947,29	105,00%
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	R\$ 2.213.894,52	R\$ 106.497,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 215.000,00	R\$ 2.105.392,08	-4,90%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 6.482.829,47	R\$ 2.500.182,90	R\$ 35.083,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.100.562,26	R\$ 7.917.533,24	22,13%
GABINETE DO PRESIDENTE	R\$ 1.352.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.352.500,00	0,00%
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 711.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 254.351,73	R\$ 456.648,27	-35,77%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LASER	R\$ 1.659.048,60	R\$ 6.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 861.965,44	R\$ 813.083,16	-50,99%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 2.541.498,85	R\$ 282.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 174.735,00	R\$ 2.649.163,85	4,23%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 6.579.070,53	R\$ 3.024.293,17	R\$ 543.052,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.181.022,20	R\$ 7.965.394,42	21,07%
SECRETARIA DA CAMARA	R\$ 1.683.743,91	R\$ 259.918,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.000,00	R\$ 1.846.662,08	9,67%
SECRETARIA GERAL E COORDENACAO ADMINISTRATIVA	R\$ 5.852.250,65	R\$ 21.615,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 341.405,63	R\$ 5.532.460,82	-5,46%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 1.151.091,27	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 261.700,00	R\$ 1.239.391,27	7,67%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 2.093.226,04	R\$ 526.948,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 843.865,71	R\$ 1.776.309,04	-15,14%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	R\$ 8.219.423,00	R\$ 109.392,80	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.084.587,98	R\$ 7.334.227,82	-10,77%
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	R\$ 10.785.247,73	R\$ 8.533.460,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.700.101,93	R\$ 16.618.606,14	54,08%



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	R\$ 516.420,60	R\$ 2.046.264,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 111.752,25	R\$ 2.450.933,25	374,60%
	R\$ 62.778.000,00	R\$ 18.998.784,54	R\$ 1.011.989,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.258.641,13	R\$ 71.530.132,83	476,37%
Intraorçamentários								
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 62.778.000,00	R\$ 18.998.784,54	R\$ 1.011.989,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.258.641,13	R\$ 71.530.132,83	13,94%

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 1.946.939,07	R\$ 2.042.607,71	R\$ 95.668,64
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.328.791,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 508.776,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 251.394,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 36.529,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 272.269,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 86.967,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 1.904,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 511.544,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 10.169,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-R\$ 738.835,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 2.709,59	R\$ 275.046,43	R\$ 272.336,84
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 662.609,31	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 11.069,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 58.366,05	R\$ 58.806,94	R\$ 440,89
94	Recursos próprios dos consórcios	R\$ 1.467,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 4.952.673,01	R\$ 2.876.461,08	R\$ 368.446,37
		R\$ 4.952.673,01	R\$ 2.876.461,08	R\$ 368.446,37

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação							
00	Recursos Ordinários	R\$ 28.388.600,00	R\$ 29.188.588,09	R\$ 33.224.640,05	R\$ 4.036.051,96	R\$ 962.906,26	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 8.776.500,00	R\$ 8.776.500,00	R\$ 8.747.575,63	-R\$ 28.924,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 9.750.900,00	R\$ 9.750.900,00	R\$ 9.032.785,01	-R\$ 718.114,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 876.439,22	-R\$ 123.560,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 674.194,04	-R\$ 325.805,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 7.606.000,00	R\$ 7.606.000,00	R\$ 7.993.722,30	R\$ 387.722,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.997.750,13	R\$ 97.750,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.190.000,00	R\$ 257.505,65	-R\$ 932.494,35	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 820.000,00	R\$ 5.583.160,92	R\$ 4.175.354,72	-R\$ 1.407.806,20	R\$ 4.763.160,92	R\$ 1.407.806,20
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 252.000,00	R\$ 274.125,57	R\$ 407.048,12	R\$ 132.922,55	R\$ 22.125,57	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.708.404,95	R\$ 108.404,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 445.175,12	R\$ 45.175,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 20.000,00	R\$ 57.479,00	R\$ 66.415,20	R\$ 8.936,20	R\$ 37.479,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.034.575,86	R\$ 2.034.575,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00
94	Recursos próprios dos consórcios	R\$ 64.000,00	R\$ 64.000,00	R\$ 6.195,31	-R\$ 57.804,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 62.778.000,00	R\$ 68.490.753,58	R\$ 71.647.781,31	R\$ 3.157.027,73	R\$ 5.875.671,75	R\$ 1.497.806,20
		R\$ 62.778.000,00	R\$ 68.490.753,58	R\$ 71.647.781,31	R\$ 3.157.027,73	R\$ 5.875.671,75	R\$ 1.497.806,20

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R\$ 11.258.641,13
00	Recursos Ordinários	R\$ 5.075.649,84
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 109.392,80
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 4.340.453,68
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 106.497,56
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 3.000,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 155.800,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 853.697,62
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 184.500,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 54.708,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 332.762,46
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 36.819,17
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 5.360,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		R\$ 5.875.671,75
00	Recursos Ordinários	R\$ 962.906,26



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 90.000,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 4.763.160,92
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 22.125,57
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 37.479,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 2.876.461,08
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.042.607,71
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 275.046,43
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 500.000,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 58.806,94
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 20.010.773,96

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
01132/2019	00028/2020	R\$ 1.678.160,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.678.160,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01156/2019	00023/2020	R\$ 1.150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01156/2019	00024/2020	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01156/2019	00029/2020	R\$ 378.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 378.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01156/2019	00038/2020	R\$ 156.615,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156.615,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01156/2019	00047/2020	R\$ 426.225,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 426.225,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01156/2019	00052/2020	R\$ 162.918,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 162.918,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01156/2019	00056/2020	R\$ 320.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 320.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01156/2019	00065/2020	R\$ 107.761,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107.761,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01156/2019	00074/2020	R\$ 380.522,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 380.522,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01156/2019	00078/2020	R\$ 259.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 259.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01156/2019	00080/2020	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01156/2019	00085/2020	R\$ 23.392,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.392,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01156/2019	00097/2020	R\$ 372.562,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 372.562,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01156/2019	00099/2020	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01156/2019	00117/2020	R\$ 305.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 305.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01156/2019	00137/2020	R\$ 232.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 232.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01156/2019	00141/2020	R\$ 135.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 135.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01156/2019	00143/2020	R\$ 100.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01156/2019	00145/2020	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01156/2019	00165/2020	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01156/2019	00190/2020	R\$ 63.103,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.103,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01156/2019	00191/2020	R\$ 294.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 294.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01156/2019	00200/2020	R\$ 570,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 570,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01156/2019	00219/2020	R\$ 37.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01156/2019	00222/2020	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01157/2020	00011/2020	R\$ 1.400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01158/2020	00012/2020	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01162/2020	00036/2020	R\$ 917.017,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 917.017,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01163/2020	00037/2020	R\$ 983.870,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 983.870,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01179/2020	00063/2020	R\$ 0,00	R\$ 440.678,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 440.678,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01180/2020	00077/2020	R\$ 0,00	R\$ 34.912,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.912,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01189/2020	00111/2020	R\$ 1.485.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.485.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01190/2020	00112/2020	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01190/2020	00116/2020	R\$ 282.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 282.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01191/2020	00122/2020	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01192/2020	00123/2020	R\$ 37.479,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.479,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01193/2020	00124/2020	R\$ 732.525,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 732.525,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01194/2020	00125/2020	R\$ 22.125,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.125,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01195/2020	00126/2020	R\$ 0,00	R\$ 35.083,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.083,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01196/2020	00127/2020	R\$ 0,00	R\$ 67.462,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67.462,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01197/2020	00128/2020	R\$ 0,00	R\$ 333.853,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 333.853,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01198/2020	00138/2020	R\$ 1.571.356,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.571.356,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01199/2020	00140/2020	R\$ 815.534,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 815.534,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01225/2020	00194/2020	R\$ 1.010.502,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.010.502,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01226/2020	00195/2020	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01228/2020	00204/2020	R\$ 880.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 880.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01229/2020	00212/2020	R\$ 840.040,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 840.040,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01238/2020	00225/2020	R\$ 96.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 96.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01239/2020	00226/2020	R\$ 233.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 18.998.784,54	R\$ 1.011.989,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.258.641,13	R\$ 5.875.671,75	R\$ 0,00	R\$ 2.876.461,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 18.998.784,54	R\$ 1.011.989,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.258.641,13	R\$ 5.875.671,75	R\$ 0,00	R\$ 2.876.461,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 71.591.592,66	R\$ 79.794.126,80	111,45%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 5.615.000,00	R\$ 6.439.274,70	114,68%
Receita de Contribuições	R\$ 1.000.000,00	R\$ 674.194,04	67,41%
Receita Patrimonial	R\$ 407.000,00	R\$ 1.782.457,32	437,95%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 2.000,00	R\$ 24,50	1,22%
Transferências Correntes	R\$ 64.533.592,66	R\$ 70.667.162,04	109,50%
Outras Receitas Correntes	R\$ 34.000,00	R\$ 231.014,20	679,45%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 6.153.160,92	R\$ 436.253,74	7,09%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 6.153.160,92	R\$ 436.253,74	7,09%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 77.744.753,58	R\$ 80.230.380,54	103,19%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 9.254.000,00	-R\$ 8.582.599,23	92,74%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 9.254.000,00	-R\$ 8.582.599,23	92,74%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 68.490.753,58	R\$ 71.647.781,31	104,60%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 68.490.753,58	R\$ 71.647.781,31	104,60%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 62.337.592,66	R\$ 71.211.527,57	114,23%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 5.615.000,00	R\$ 6.439.274,70	114,68%
Receita de Contribuições	R\$ 1.000.000,00	R\$ 674.194,04	67,41%
Receita Patrimonial	R\$ 407.000,00	R\$ 1.782.457,32	437,95%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 2.000,00	R\$ 24,50	1,22%
Transferências Correntes	R\$ 55.279.592,66	R\$ 62.084.562,81	112,31%
Outras Receitas Correntes	R\$ 34.000,00	R\$ 231.014,20	679,45%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 6.153.160,92	R\$ 436.253,74	7,09%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 6.153.160,92	R\$ 436.253,74	7,09%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 68.490.753,58	R\$ 71.647.781,31	104,60%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 68.490.753,58	R\$ 71.647.781,31	104,60%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 79.794.126,80
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 0,00
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 79.794.126,80
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 0,00
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 8.582.599,23
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 71.211.527,57
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 71.211.527,57
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 300.000,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 70.911.527,57
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 70.911.527,57

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 0,00
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 4.963.000,00	R\$ 5.663.142,25	88,11%
IPTU	R\$ 353.000,00	R\$ 114.139,18	1,77%
IRRF	R\$ 1.310.000,00	R\$ 1.513.977,28	23,55%
ISSQN	R\$ 2.100.000,00	R\$ 2.519.052,90	39,19%
ITBI	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.515.972,89	23,58%
II – Taxas (Principal)	R\$ 372.000,00	R\$ 174.121,44	2,70%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 8.000,00	R\$ 11.455,69	0,17%
V - Dívida Ativa	R\$ 242.000,00	R\$ 571.044,53	8,88%
VI -Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 26.000,00	R\$ 7.571,84	0,11%
TOTAL	R\$ 5.611.000,00	R\$ 6.427.335,75	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 60.052.297,42	R\$ 60.580.950,69	100,88%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 32.888.571,90	R\$ 35.340.250,70	107,45%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 27.133.725,52	R\$ 25.240.699,99	93,02%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 11.021.187,14	R\$ 8.268.315,66	75,02%
Investimentos	R\$ 10.590.863,75	R\$ 8.019.795,69	75,72%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 430.323,39	R\$ 248.519,97	57,75%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 456.648,27	R\$ 0,00	0,00%
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 71.530.132,83	R\$ 68.849.266,35	96,25%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX– TOTAL DESPESA	R\$ 71.530.132,83	R\$ 68.849.266,35	96,25%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 3.036.243,91	R\$ 3.199.162,08	R\$ 2.938.628,81	R\$ 2.938.628,81	R\$ 2.938.628,81
03	Essencial à Justiça	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	Administração	R\$ 9.759.543,42	R\$ 10.598.651,67	R\$ 10.177.605,24	R\$ 10.094.532,15	R\$ 10.093.906,97
06	Segurança Pública	R\$ 17.550,00	R\$ 2.550,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	Assistência Social	R\$ 2.488.943,39	R\$ 2.628.256,33	R\$ 2.503.389,41	R\$ 2.476.184,25	R\$ 2.474.633,44
10	Saúde	R\$ 13.061.900,00	R\$ 15.882.927,66	R\$ 19.355.256,47	R\$ 18.677.955,72	R\$ 18.677.693,22
11	Trabalho	R\$ 627.780,00	R\$ 627.780,00	R\$ 780.780,00	R\$ 714.138,59	R\$ 714.138,59
12	Educação	R\$ 20.954.500,00	R\$ 20.059.500,00	R\$ 16.960.387,81	R\$ 16.505.168,96	R\$ 16.504.731,35
13	Cultura	R\$ 649.642,20	R\$ 133.254,76	R\$ 38.586,93	R\$ 38.586,93	R\$ 38.586,93
14	Direitos de Cidadania	R\$ 229.221,38	R\$ 229.221,38	R\$ 213.325,69	R\$ 213.325,69	R\$ 213.325,69
15	Urbanismo	R\$ 5.485.058,33	R\$ 9.626.860,27	R\$ 9.093.050,87	R\$ 7.412.119,10	R\$ 7.395.327,50
16	Habitação	R\$ 19.855,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 526.870,60	R\$ 682.298,98	R\$ 550.212,30	R\$ 536.028,65	R\$ 536.028,65
20	Agricultura	R\$ 1.151.091,27	R\$ 1.239.391,27	R\$ 222.265,96	R\$ 222.265,96	R\$ 222.265,96
22	Indústria	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Comércio e Serviços	R\$ 1.000,00	R\$ 1.780.084,27	R\$ 1.779.084,27	R\$ 346.120,94	R\$ 346.120,94
24	Comunicações	R\$ 20.900,00	R\$ 20.900,00	R\$ 10.268,92	R\$ 9.320,62	R\$ 9.320,62
25	Energia	R\$ 1.005.381,23	R\$ 1.000.381,23	R\$ 948.353,38	R\$ 940.353,38	R\$ 940.353,38
26	Transporte	R\$ 1.445.112,87	R\$ 2.210.112,87	R\$ 2.395.336,02	R\$ 2.377.695,91	R\$ 2.377.695,91
27	Desporto e Lazer	R\$ 1.009.406,40	R\$ 679.828,40	R\$ 634.214,30	R\$ 514.827,08	R\$ 513.332,49
28	Encargos Especiais	R\$ 565.000,00	R\$ 460.323,39	R\$ 248.519,97	R\$ 248.519,97	R\$ 248.519,97



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 711.000,00	R\$ 456.648,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 62.778.000,00	R\$ 71.530.132,83	R\$ 68.849.266,35	R\$ 64.265.772,71	R\$ 64.244.610,42
Despesa Intraorçamentária por Função						
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 62.778.000,00	R\$ 71.530.132,83	R\$ 68.849.266,35	R\$ 64.265.772,71	R\$ 64.244.610,42

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0003	ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	R\$ 1.115.573,68	R\$ 1.000.573,68	R\$ 961.688,96	96,11%
0002	ADMINISTRACAO SUPERIOR	R\$ 1.008.085,42	R\$ 873.295,59	R\$ 1.027.899,71	117,70%
0016	APOIO EDUCACIONAL	R\$ 2.131.390,92	R\$ 1.735.081,85	R\$ 950.760,98	54,79%
0020	ASSISTENCIA AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	R\$ 4.986.937,53	R\$ 6.962.051,07	R\$ 9.595.607,54	137,82%
0023	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 201.045,00	R\$ 200.000,00	R\$ 222.701,35	111,35%
0026	ATENCAO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	R\$ 249.896,62	R\$ 227.856,62	R\$ 215.001,94	94,35%
0028	ATENCAO AO IDOSO	R\$ 2.000,00	R\$ 56.802,29	R\$ 56.802,29	100,00%
0018	ATENCAO BASICA A SAUDE	R\$ 993.360,51	R\$ 915.587,79	R\$ 999.914,47	109,21%
0043	CIDADE BONITA	R\$ 1.546.456,30	R\$ 1.979.660,23	R\$ 1.716.579,59	86,71%
0040	CIDADE BONITA	R\$ 53.400,00	R\$ 53.400,00	R\$ 52.492,23	98,30%
0039	CIDADE LIMPA	R\$ 395.977,40	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	100,00%
0045	CIDADE LIMPA	R\$ 3.819.664,02	R\$ 3.664.619,02	R\$ 3.730.639,59	101,80%
0010	CONTROLE DE ENCHENTES	R\$ 10.450,00	R\$ 10.450,00	R\$ 0,00	0,00%
0007	CONTROLE FINANCEIRO	R\$ 1.976.498,85	R\$ 2.188.840,46	R\$ 2.425.014,23	110,79%
0050	CRAS PAIF	R\$ 19.720,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0037	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	R\$ 993.841,26	R\$ 932.141,26	R\$ 222.265,96	23,84%
0055	DESENVOLVIMENTO DA PISCICULTURA	R\$ 144.250,01	R\$ 294.250,01	R\$ 0,00	0,00%
0035	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	R\$ 523.722,45	R\$ 258.144,45	R\$ 201.503,46	78,05%
0006	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0032	DIFUSAO CULTURAL	R\$ 638.879,74	R\$ 122.492,30	R\$ 31.586,93	25,78%
0008	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 565.000,00	R\$ 460.323,39	R\$ 248.519,97	53,98%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0030	GESTAO DE SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 2.217.326,77	R\$ 2.340.597,42	R\$ 2.231.585,18	95,34%
0024	GESTAO DE SISTEMA DE SAUDE	R\$ 4.635.940,86	R\$ 4.893.937,35	R\$ 5.746.407,30	117,41%
0054	GESTAO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TURISTICO	R\$ 516.420,60	R\$ 2.450.933,25	R\$ 2.329.296,57	95,03%
0034	GESTAO DO SISTEMA CULTURAL DO MUNICIPIO	R\$ 10.762,46	R\$ 10.762,46	R\$ 7.000,00	65,04%
0036	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	R\$ 485.683,95	R\$ 421.683,95	R\$ 432.710,84	102,61%
0015	GESTAO DO SISTEMA DE EDUCACAO	R\$ 3.382.196,63	R\$ 3.135.694,19	R\$ 2.928.246,55	93,38%
0056	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA ESTRUTURA RURAL	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0011	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA ESTRUTURA URBANO	R\$ 4.101.433,18	R\$ 5.812.169,65	R\$ 5.565.151,26	95,75%
0005	GESTAO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRACAO	R\$ 3.726.591,55	R\$ 3.656.591,55	R\$ 3.534.185,06	96,65%
0009	MALHA VIARIA URBANA	R\$ 721.647,63	R\$ 4.975.268,04	R\$ 4.530.370,61	91,05%
0052	MANUT. E ENC. COM EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	R\$ 86.091,05	R\$ 86.091,05	R\$ 48.055,48	55,81%
0017	MANUTENCAO DA UAB	R\$ 188.474,95	R\$ 163.434,95	R\$ 32.434,13	19,84%
0013	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 11.998.810,23	R\$ 11.799.359,30	R\$ 11.219.408,83	95,08%
0014	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO INFANTIL	R\$ 3.167.536,22	R\$ 3.139.838,66	R\$ 1.781.481,84	56,73%
0031	MORAR MELHOR	R\$ 19.855,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 3.036.243,91	R\$ 3.199.162,08	R\$ 2.938.628,81	91,85%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0004	REPRESENTACAO JURIDICA DO MUNICIPIO	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	0,00%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 711.000,00	R\$ 456.648,27	R\$ 0,00	0,00%
0019	SAUDE DA FAMILIA	R\$ 2.125.803,20	R\$ 2.678.316,43	R\$ 2.473.193,48	92,34%
0044	SERVICOS FUNERARIOS	R\$ 16.449,20	R\$ 2.269,20	R\$ 309,63	13,64%
0042	SERVICOS FUNERARIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0041	TRANSITO RACIONAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0046	TRANSITO RACIONAL	R\$ 110.770,00	R\$ 110.770,00	R\$ 73.389,25	66,25%
0022	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0021	VIGILANCIA SANITARIA	R\$ 118.812,90	R\$ 233.035,02	R\$ 317.432,33	136,21%
		R\$ 62.778.000,00	R\$ 71.530.132,83	R\$ 68.849.266,35	
		R\$ 62.778.000,00	R\$ 71.530.132,83	R\$ 68.849.266,35	96,25%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 79.794.126,80	R\$ 436.253,74	R\$ 80.230.380,54
(B) AJUSTES RN 43/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 2.508.014,71	R\$ 0,00	R\$ 2.508.014,71
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA	R\$ 8.582.599,23	R\$ 0,00	R\$ 8.582.599,23
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (C=A+B-C)	R\$ 73.719.542,28	R\$ 436.253,74	R\$ 74.155.796,02
(E) RECEITA ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(F) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=D-E+F)	R\$ 73.719.542,28	R\$ 436.253,74	R\$ 74.155.796,02
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 60.580.950,69	R\$ 8.268.315,66	R\$ 68.849.266,35
(I) DESPESA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(J) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA (item 5 da RN TCE- MT 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(L) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (L=H-I+J+K)	R\$ 60.580.950,69	R\$ 8.268.315,66	R\$ 68.849.266,35



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (M=G-L)	R\$ 13.138.591,59	-R\$ 7.832.061,92	R\$ 5.306.529,67
(N) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (O=M+N)			R\$ 5.306.529,67

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(B) AJUSTES RN 43/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (RPPS) (D=A+B-C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(E) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA AJUSTADA RPPS (F=D+E)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(H) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA NO EXERCÍCIO (Item 5 da RN TCE-MT nº 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(I) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(J) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA AJUSTADA - RPPS (J=G+H+I)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (K=F-J)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(L) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (M=K+L)			R\$ 0,00

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (I)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (II)	TOTAL (III)=I+II
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(B) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA NO RPPS (Exceto Intra)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada "menos" as Receitas Realizadas Intraorçamentárias APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado "menos" as despesas empenhadas na Modalidade 91.



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R\$ 33.224.640,05	R\$ 0,00	R\$ 33.224.640,05	R\$ 30.508.734,44	R\$ 0,00	R\$ 30.508.734,44	R\$ 2.715.905,61	R\$ 4.721.376,10
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 8.747.575,63	R\$ 0,00	R\$ 8.747.575,63	R\$ 4.842.430,50	R\$ 0,00	R\$ 4.842.430,50	R\$ 3.905.145,13	R\$ 2.748.027,87
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 9.032.785,01	R\$ 0,00	R\$ 9.032.785,01	R\$ 13.581.254,44	R\$ 0,00	R\$ 13.581.254,44	-R\$ 4.548.469,43	-R\$ 102.521,25
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 876.439,22	R\$ 0,00	R\$ 876.439,22	R\$ 716.145,50	R\$ 0,00	R\$ 716.145,50	R\$ 160.293,72	R\$ 343.348,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 674.194,04	R\$ 0,00	R\$ 674.194,04	R\$ 948.353,38	R\$ 0,00	R\$ 948.353,38	-R\$ 274.159,34	-R\$ 378,43
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 7.993.722,30	R\$ 0,00	R\$ 7.993.722,30	R\$ 7.255.389,45	R\$ 0,00	R\$ 7.255.389,45	R\$ 738.332,85	R\$ 368.182,52
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 1.997.750,13	R\$ 0,00	R\$ 1.997.750,13	R\$ 3.379.254,06	R\$ 0,00	R\$ 3.379.254,06	-R\$ 1.381.503,93	R\$ 21.515,09



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.904,76
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 257.505,65	R\$ 0,00	R\$ 257.505,65	R\$ 493.591,40	R\$ 0,00	R\$ 493.591,40	-R\$ 236.085,75	R\$ 290.336,35
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 182.685,68	R\$ 0,00	R\$ 182.685,68	-R\$ 182.685,68	-R\$ 172.497,34
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 4.175.354,72	R\$ 0,00	R\$ 4.175.354,72	R\$ 3.545.463,44	R\$ 0,00	R\$ 3.545.463,44	R\$ 629.891,28	-R\$ 90.106,33
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 407.048,12	R\$ 0,00	R\$ 407.048,12	R\$ 344.066,38	R\$ 0,00	R\$ 344.066,38	R\$ 62.981,74	R\$ 31.591,06
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.708.404,95	R\$ 0,00	R\$ 1.708.404,95	R\$ 2.447.963,25	R\$ 0,00	R\$ 2.447.963,25	-R\$ 739.558,30	-R\$ 19.973,15
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 445.175,12	R\$ 0,00	R\$ 445.175,12	R\$ 433.074,07	R\$ 0,00	R\$ 433.074,07	R\$ 12.101,05	-R\$ 40.759,16
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 66.415,20	R\$ 0,00	R\$ 66.415,20	R\$ 114.576,76	R\$ 0,00	R\$ 114.576,76	-R\$ 48.161,56	R\$ 31.430,90



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.034.575,86	R\$ 0,00	R\$ 2.034.575,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.034.575,86	R\$ 67.462,68
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 181.662,80
94	Recursos próprios dos consórcios	R\$ 6.195,31	R\$ 0,00	R\$ 6.195,31	R\$ 56.283,60	R\$ 0,00	R\$ 56.283,60	-R\$ 50.088,29	R\$ 5.395,46
		R\$ 71.647.781,31	R\$ 0,00	R\$ 71.647.781,31	R\$ 68.849.266,35	R\$ 0,00	R\$ 68.849.266,35	R\$ 2.798.514,96	R\$ 8.385.997,93
		R\$ 71.647.781,31	R\$ 0,00	R\$ 71.647.781,31	R\$ 68.849.266,35	R\$ 0,00	R\$ 68.849.266,35	R\$ 2.798.514,96	R\$ 8.385.997,93

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2015	R\$ 8.060,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.060,00
2018	R\$ 134.904,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 132.944,64	R\$ 1.960,00
2019	R\$ 4.376.481,82	R\$ 0,00	-R\$ 7.600,00	R\$ 2.887.629,84	R\$ 924.162,68	R\$ 557.089,30
2020	R\$ 0,00	R\$ 4.583.493,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.583.493,64
	R\$ 4.519.446,46	R\$ 4.583.493,64	-R\$ 7.600,00	R\$ 2.887.629,84	R\$ 1.057.107,32	R\$ 5.150.602,94
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2015	R\$ 184.434,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 184.434,00
2019	R\$ 442.692,58	R\$ 0,00	R\$ 7.600,00	R\$ 442.692,58	R\$ 0,00	R\$ 7.600,00
2020	R\$ 0,00	R\$ 21.162,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.162,29
	R\$ 627.126,58	R\$ 21.162,29	R\$ 7.600,00	R\$ 442.692,58	R\$ 0,00	R\$ 213.196,29
TOTAL	R\$ 5.146.573,04	R\$ 4.604.655,93	R\$ 0,00	R\$ 3.330.322,42	R\$ 1.057.107,32	R\$ 5.363.799,23

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 5.927.639,45	R\$ 184.434,00	R\$ 20.724,68	R\$ 49.993,50	R\$ 425.746,88	R\$ 0,00	R\$ 5.246.740,39	R\$ 849.351,86	R\$ 4.397.388,53
	R\$ 5.927.639,45	R\$ 184.434,00	R\$ 20.724,68	R\$ 49.993,50	R\$ 425.746,88	R\$ 0,00	R\$ 5.246.740,39	R\$ 849.351,86	R\$ 4.397.388,53
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 3.264.283,94	R\$ 0,00	R\$ 437,61	R\$ 0,00	R\$ 61.461,19	R\$ 0,00	R\$ 3.202.385,14	R\$ 455.218,85	R\$ 2.747.166,29
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 406.542,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 406.542,00	R\$ 0,00	R\$ 406.542,00
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 633.684,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 633.684,35	R\$ 0,00	R\$ 633.684,35
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 273.482,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.929,36	R\$ 0,00	R\$ 248.553,02	R\$ 188.307,54	R\$ 60.245,48



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 260.550,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 260.550,93	R\$ 208.939,02	R\$ 51.611,91
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 71.161,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 129,25	R\$ 0,00	R\$ 71.031,83	R\$ 5.717,36	R\$ 65.314,47
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 3.335.541,89	R\$ 7.600,00	R\$ 0,00	R\$ 517.115,80	R\$ 7.890,59	R\$ 0,00	R\$ 2.802.935,50	R\$ 2.875.959,01	-R\$ 73.023,51
	R\$ 8.245.246,57	R\$ 7.600,00	R\$ 437,61	R\$ 517.115,80	R\$ 94.410,39	R\$ 0,00	R\$ 7.625.682,77	R\$ 3.734.141,78	R\$ 3.891.540,99
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 14.172.886,02	R\$ 192.034,00	R\$ 21.162,29	R\$ 567.109,30	R\$ 520.157,27	R\$ 0,00	R\$ 12.872.423,16	R\$ 4.583.493,64	R\$ 8.288.929,52

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 14.172.886,02	R\$ 0,00	R\$ 14.172.886,02
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 520.157,27	R\$ 0,00	R\$ 520.157,27
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 192.034,00	R\$ 0,00	R\$ 192.034,00
RP Processados do Exercício	R\$ 21.162,29	R\$ 0,00	R\$ 21.162,29
Total RP Processados	R\$ 213.196,29	R\$ 0,00	R\$ 213.196,29
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 567.109,30	R\$ 0,00	R\$ 567.109,30
RP não Processados do Exercício	R\$ 4.583.493,64	R\$ 0,00	R\$ 4.583.493,64
Total RP Não Processados	R\$ 5.150.602,94	R\$ 0,00	R\$ 5.150.602,94

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)
Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 14.174.479,95	R\$ 0,00	R\$ 14.174.479,95
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 5.788.482,02	R\$ 0,00	R\$ 5.788.482,02
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 8.385.997,93	R\$ 0,00	R\$ 8.385.997,93

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 5.936.730,84	R\$ 1.215.354,74	R\$ 4.721.376,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 3.264.283,94	R\$ 516.256,07	R\$ 2.748.027,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 368.182,52	R\$ 0,00	R\$ 368.182,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 30.862,02	R\$ 9.346,93	R\$ 21.515,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 343.348,00	R\$ 0,00	R\$ 343.348,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios – Educação	R\$ 290.336,35	R\$ 0,00	R\$ 290.336,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 273.482,38	R\$ 376.003,63	-R\$ 102.521,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 1.237,11	R\$ 41.996,27	-R\$ 40.759,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPS	R\$ 67.462,68	R\$ 0,00	R\$ 67.462,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 181.662,80	R\$ 0,00	R\$ 181.662,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23 - Transferência de Convênios – Saúde	R\$ 10.188,34	R\$ 182.685,68	-R\$ 172.497,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21 - Transferência de Convênios - Assistência Social	R\$ 1.904,76	R\$ 0,00	R\$ 1.904,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 37.825,42	R\$ 6.234,36	R\$ 31.591,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 31.430,90	R\$ 0,00	R\$ 31.430,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 3.312.034,42	R\$ 3.402.140,75	-R\$ 90.106,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 7.621,57	R\$ 8.000,00	-R\$ 378,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 10.490,44	R\$ 30.463,59	-R\$ 19.973,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
94 - Recursos próprios dos consórcios	R\$ 5.395,46	R\$ 0,00	R\$ 5.395,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
	R\$ 14.174.479,95	R\$ 5.788.482,02	R\$ 8.385.997,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 14.174.479,95	R\$ 5.788.482,02	R\$ 8.385.997,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 2.390.877,65
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 2.390.877,65
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 2.390.877,65
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 2.390.877,65
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 13.959.689,73
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 13.959.689,73
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 14.172.886,02
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 213.196,29
6. Demais Haveres	R\$ 0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 11.568.812,08
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 70.911.527,57
% da DC sobre a RCL Ajustada	3,37%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 85.093.833,08
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 2.728,24
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 5.150.602,94



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 248.519,97
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 248.519,97
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 70.911.527,57
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	0,35%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 70.911.527,57
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 11.345.844,41



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 10.211.259,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 42.546.916,54

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 6.242.091,33
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 114.139,18
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 1.515.972,89
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 2.519.052,90
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 1.513.977,28
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 7.904,55
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 571.044,53
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 0,00
Transferências (II)	R\$ 44.462.285,88
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 14.432.043,06
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 0,00
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 0,00
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 25.822.244,69
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 2.713.031,94
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 1.494.966,19
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT n° 16/2005)	0,00
Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)	R\$ 50.704.377,21
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 12.676.094,30

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 5.927.639,45
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas (B)	R\$ 184.434,00
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (C)	R\$ 20.724,68
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 49.993,50
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (E)	R\$ 425.746,88



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Fonte 00 e Função 12 (F) = A-B-C-D-E	R\$ 5.246.740,39
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (G)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (I) = G+H	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se F<=0, J=I; (Se F>I, J=0, Se não J= I-F))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 01. (K)	R\$ 3.264.283,94
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (L)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 01 (O)	R\$ 61.461,19
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Função 12 (P) = K-L-M-N-O	R\$ 3.202.822,75
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (R)	R\$ 437,61
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (S) = Q+R	R\$ 437,61
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 01 (T) (Se P<=0, T=S; (Se P>S, T=0, Se não T= S-P))	R\$ 0,00
SOMA (U) = (J+T)	R\$ 0,00

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE liquidada no exercício na Função 12 – Educação. (Fonte/destinação de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Exceto os detalhamentos de fonte 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000 (A)	R\$ 4.387.211,65
Restos a Pagar MDE Não Processados de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Função 12. Fontes 00 e 01. Elemento diferente de 01 e 03 (B)	R\$ 254.900,72
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, elementos diferentes de 01 e 03, sem disponibilidade financeira (Conforme Quadro 7.2) (C)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (D)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (E) = (A+B-C+D)	R\$ 4.642.112,37
Receitas Destinadas ao FUNDEB (F)	R\$ 8.582.599,23
Despesas liquidadas do FUNDEB, inclusive as provenientes de créditos adicionais aberto por superávit financeiro do Fundo, além do montante recebido da transferência de recursos recebidos mais os respectivos rendimentos financeiros (G)	R\$ 424.769,60
Despesas MDE liquidadas com o Ensino Superior. Função 12 – Subfunção 364 - Ensino Superior. Fonte de Recursos 00 e 01. (H)	R\$ 103.510,17
Despesas MDE liquidadas com Alimentação Escolar. Função 12 – Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição. Fonte de Recursos 00 e 01. (I)	R\$ 47.789,67
Despesas MDE liquidadas com inativos e pensionistas. Função 12 – Fonte de Recursos 00 e 01. Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas. (§7º do art. 212 da CF/88) (J)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar Processados MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Função 12 e Fonte de Recursos 00 e 01. Nos Elementos de despesa diferentes 01 e 03 (K)	R\$ 0,00
Outras Despesas liquidadas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (E+F+G-H-I-J-K-L)	R\$ 13.498.181,36
Receita base da MDE (Conforme Quadro 7.1) (N)	R\$ 50.704.377,21
Percentual aplicado na MDE (O) = (M/N) %	26,62%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (N-M)	1,62%
Situação (R)	REGULAR



Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
A) Valor da receita do FUNDEB (1.7.5.8.01.1)	R\$ 10.205.337,22
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos recursos do Fundeb (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 4.536,69
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental - Total Empenhado (Função 12, Subfunções 122, 361, 365, 366, 367; Fonte 18, Natureza de despesa 1)	R\$ 7.255.389,45
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB - C/(A+B)	71,06%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	REGULAR

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função 12, subfunções 122,361,365,366 e 367; Fonte 18, Natureza de Despesa 1)

Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R\$ 9.254.000,00	R\$ 9.254.000,00
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R\$ 8.582.599,23	R\$ 8.582.599,23
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA (1.7.5.8.01.1)	R\$ 10.205.337,22	
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 4.536,69	
TOTAL RECEITA FUNDEB + APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 10.209.873,91	
DESPESA LIQUIDADADA DO FUNDEB (Fontes 18 e 19)	R\$ 10.634.643,51	
DESP. LIQUIDADADA DO FUNDEB SUPERIOR A RECEITA RECEBIDA	R\$ 424.769,60	

Relatório Contas de Governo > Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita > Deduções para o FUNDEB. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente: Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX e Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função: 12, fontes 18 e 19, Elementos diferentes de 01 e 03)

Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 3.275.730,78
CANCELAMENTOS RPP MDE	R\$ 0,00
CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 6.242.091,33
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 114.139,18
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 1.515.972,89
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 2.519.052,90
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 1.513.977,28
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 7.904,55
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 571.044,53
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 0,00
Transferências (II)	R\$ 44.462.285,88
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 14.432.043,06
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 2.713.031,94
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 1.494.966,19
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 25.822.244,69
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 0,00
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n ° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)	R\$ 50.704.377,21
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 7.605.656,58

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 5.927.639,45
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. (B)	R\$ 184.434,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. (C)	R\$ 20.724,68
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 49.993,50



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 569.297,67
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (F)	R\$ 425.746,88
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F	R\$ 4.677.442,72
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 280.054,19
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se $G \leq 0$, $I = H$; (Se $G > H$, $I = 0$, Se não $I = H - G$))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 02. (J)	R\$ 273.482,38
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 02 (O)	R\$ 24.929,36
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O	R\$ 248.553,02
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 188.307,54
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se $P \leq 0$, $R = Q$; (Se $P > Q$, $R = 0$, Se não $R = Q - P$))	R\$ 0,00
Soma (S) = I + R	R\$ 0,00

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 18.739.496,72
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ações e serviços públicos de Saúde, quando executadas nas Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, quando executadas na Função 17 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)	R\$ 18.739.496,72
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. Destinações de Recursos de códigos diferentes de 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. (G)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas na Função 10, mas com Detalhamento das Destinações de Recursos de códigos 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 331.900,25
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)	R\$ 18.407.596,47
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 50.704.377,21
Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %	36,30%
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)	21,30%
Situação (Q)	REGULAR



Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos

Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 2.455.715,57
CANCELAMENTOS RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 331.900,25
CANCELAMENTO RPP MDE ALÉM DO MONTANTE DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 331.900,25

APLIC



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 38.710.615,98	R\$ 384,33
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 38.704.180,80	R\$ 384,33
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 6.435,18	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 23.512,86	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 23.512,86	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 38.687.103,12	R\$ 384,33
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 38.687.487,45	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 2.212.262,19	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 2.205.827,01	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 6.435,18	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 2.212.262,19	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 2.212.262,19	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF) (I)	R\$ 38.687.487,45	R\$ 36.475.225,26	R\$ 2.212.262,19
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 70.911.527,57		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	54,55%	51,43%	3,12%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 38.710.615,98	R\$ 384,33	R\$ 36.498.353,79	R\$ 384,33	R\$ 2.212.262,19	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 38.704.180,80	R\$ 384,33	R\$ 36.498.353,79	R\$ 384,33	R\$ 2.205.827,01	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R\$ 29.499.945,50	R\$ 384,33	R\$ 27.657.609,46	R\$ 384,33	R\$ 1.842.336,04	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R\$ 5.833.485,69	R\$ 0,00	R\$ 5.469.994,72	R\$ 0,00	R\$ 363.490,97	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe (Apêndice C)	R\$ 3.370.749,61	R\$ 0,00	R\$ 3.370.749,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 6.435,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.435,18	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R\$ 6.435,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.435,18	R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 23.512,86	R\$ 0,00	R\$ 23.512,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R\$ 23.512,86	R\$ 0,00	R\$ 23.512,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 38.687.103,12	R\$ 384,33	R\$ 36.474.840,93	R\$ 384,33	R\$ 2.212.262,19	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DTP	R\$ 38.687.487,45		R\$ 36.475.225,26		R\$ 2.212.262,19	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 5.459.135,70
Impostos	R\$ 5.039.379,88
IPTU	R\$ 602.216,73
IRRF	R\$ 1.360.730,57
ITBI	R\$ 629.354,82
ISSQN	R\$ 2.447.077,76
TAXAS	R\$ 419.755,82
Contribuição de Melhoria	R\$ 0,00
Transferências da União	R\$ 16.828.724,63
FPM	R\$ 15.223.987,48
Transf. ITR	R\$ 1.604.737,15
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 24.632.641,79
ICMS	R\$ 22.927.693,91
IPVA	R\$ 1.663.355,33
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 41.592,55
TOTAL GERAL	R\$ 46.920.502,12
População do Município	17.456
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 3.284.435,14
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 3.199.162,08
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 2.938.628,81

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo Líquido	R\$ 2.938.628,81	R\$ 46.920.502,12	6,26%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 2.938.628,81	R\$ 46.920.502,12	6,26%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 2.212.262,19	R\$ 3.199.162,08	69,15%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 2.212.262,19	R\$ 70.911.527,57	3,12%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 69.424.449,49	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 436.253,74	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 69.860.703,23	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 59.646.866,86	R\$ 1.324.992,86
Despesas Primárias de Capital	R\$ 4.349.223,59	R\$ 2.005.329,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 63.996.090,45	R\$ 3.330.322,42
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 2.534.290,36	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	R\$ 3.601.243,91	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R\$ 56.075,01	
Juros e Encargos Passivos (V)	R\$ 0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 2.590.365,37	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	R\$ 1.599.974,54	

APLIC



Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO

Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 3.462.541,36	R\$ 184.645,20	R\$ 557.207,57	R\$ 3.449,53	R\$ 0,00	R\$ 2.717.239,06	R\$ 499.986,72	R\$ 2.217.252,34	R\$ 2.932.529,13	-R\$ 715.276,79
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 3.288.863,45	R\$ 165,00	R\$ 364.836,54	R\$ 61.461,19	R\$ 0,00	R\$ 2.862.400,72	R\$ 50.377,38	R\$ 2.812.023,34	R\$ 501.910,94	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-R\$ 214.263,23	R\$ 120,00	R\$ 70.003,10	R\$ 24.929,36	R\$ 0,00	-R\$ 309.315,69	R\$ 126.813,33	-R\$ 436.129,02	R\$ 906.153,95	-R\$ 1.342.282,97
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 330.032,82	R\$ 0,00	R\$ 497,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 329.535,32	R\$ 148,78	R\$ 329.386,54	R\$ 191.224,45	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	-R\$ 292.187,43	R\$ 0,00	R\$ 7.417,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 299.604,43	R\$ 7.840,00	-R\$ 307.444,43	R\$ 64.000,00	-R\$ 371.444,43



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 831.240,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 831.240,95	R\$ 98.074,20	R\$ 733.166,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-R\$ 324.815,35	R\$ 0,00	R\$ 73.459,11	R\$ 3.237,32	R\$ 0,00	-R\$ 401.511,78	R\$ 49.119,75	-R\$ 450.631,53	R\$ 0,00	-R\$ 450.631,53
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 1.904,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.904,76	R\$ 0,00	R\$ 1.904,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 489.911,33	R\$ 0,00	R\$ 13.868,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 476.042,78	R\$ 0,00	R\$ 476.042,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 10.169,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.169,80	R\$ 0,00	R\$ 10.169,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.031.310,34	R\$ 7.600,00	R\$ 1.606.954,94	R\$ 1.254,93	R\$ 0,00	-R\$ 584.499,53	R\$ 0,00	-R\$ 584.499,53	R\$ 3.275.702,37	-R\$ 3.860.201,90
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	-R\$ 6.611,45	R\$ 0,00	R\$ 2.327,24	R\$ 129,25	R\$ 0,00	-R\$ 9.067,94	R\$ 3.362,00	-R\$ 12.429,94	R\$ 19.234,40	-R\$ 31.664,34
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 656.052,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.635,66	R\$ 0,00	R\$ 649.417,02	R\$ 34.421,58	R\$ 614.995,44	R\$ 444.413,88	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	-R\$ 19.277,49	R\$ 0,00	R\$ 23.234,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 42.511,85	R\$ 16.639,36	-R\$ 59.151,21	R\$ 49.418,34	-R\$ 108.569,55
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 105.458,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105.458,71	R\$ 0,00	R\$ 105.458,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 67.462,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67.462,68	R\$ 0,00	R\$ 67.462,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
94	Recursos próprios dos consórcios	R\$ 5.395,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.395,46	R\$ 0,00	R\$ 5.395,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 9.423.189,39	R\$ 192.530,20	R\$ 2.719.805,91	R\$ 101.097,24	R\$ 0,00	R\$ 6.409.756,04	R\$ 886.783,10	R\$ 5.522.972,94	R\$ 8.384.587,46	-R\$ 6.880.071,51
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 9.423.189,39	R\$ 192.530,20	R\$ 2.719.805,91	R\$ 101.097,24	R\$ 0,00	R\$ 6.409.756,04	R\$ 886.783,10	R\$ 5.522.972,94	R\$ 8.384.587,46	-R\$ 6.880.071,51

APLIC



Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 - Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R\$ 98.865,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98.865,83	R\$ 4.281,99	R\$ 94.583,84	R\$ 141.020,25	-R\$ 46.436,41
		R\$ 98.865,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98.865,83	R\$ 4.281,99	R\$ 94.583,84	R\$ 141.020,25	-R\$ 46.436,41
>>>>>	TOTAL	R\$ 98.865,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98.865,83	R\$ 4.281,99	R\$ 94.583,84	R\$ 141.020,25	-R\$ 46.436,41

APLIC



Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 5.927.639,45	R\$ 184.434,00	R\$ 49.993,50	R\$ 425.746,88	R\$ 0,00	R\$ 5.267.465,07	R\$ 20.724,68	R\$ 5.246.740,39	R\$ 849.351,86	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 3.264.283,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.461,19	R\$ 0,00	R\$ 3.202.822,75	R\$ 437,61	R\$ 3.202.385,14	R\$ 455.218,85	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 273.482,38	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.929,36	R\$ 0,00	R\$ 248.553,02	R\$ 0,00	R\$ 248.553,02	R\$ 188.307,54	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 343.348,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 343.348,00	R\$ 0,00	R\$ 343.348,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 7.621,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.621,57	R\$ 0,00	R\$ 7.621,57	R\$ 8.000,00	-R\$ 378,43



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J = zero$
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 368.182,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 368.182,52	R\$ 0,00	R\$ 368.182,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 38.359,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.237,32	R\$ 0,00	R\$ 35.122,16	R\$ 0,00	R\$ 35.122,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 1.904,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.904,76	R\$ 0,00	R\$ 1.904,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 290.336,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 290.336,35	R\$ 0,00	R\$ 290.336,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 10.188,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.188,34	R\$ 0,00	R\$ 10.188,34	R\$ 182.685,68	-R\$ 172.497,34



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 3.312.034,42	R\$ 7.600,00	R\$ 517.115,80	R\$ 1.254,93	R\$ 0,00	R\$ 2.786.063,69	R\$ 0,00	R\$ 2.786.063,69	R\$ 2.850.318,90	-R\$ 64.255,21
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 37.825,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 129,25	R\$ 0,00	R\$ 37.696,17	R\$ 0,00	R\$ 37.696,17	R\$ 5.717,36	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 10.490,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.635,66	R\$ 0,00	R\$ 3.854,78	R\$ 0,00	R\$ 3.854,78	R\$ 17.640,11	-R\$ 13.785,33
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 1.237,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.237,11	R\$ 0,00	R\$ 1.237,11	R\$ 26.253,34	-R\$ 25.016,23
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 31.430,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.430,90	R\$ 0,00	R\$ 31.430,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 67.462,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 67.462,68	R\$ 0,00	R\$ 67.462,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 181.662,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 181.662,80	R\$ 0,00	R\$ 181.662,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
94	Recursos próprios dos consórcios	R\$ 5.395,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.395,46	R\$ 0,00	R\$ 5.395,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 14.172.886,02	R\$ 192.034,00	R\$ 567.109,30	R\$ 523.394,59	R\$ 0,00	R\$ 12.890.348,13	R\$ 21.162,29	R\$ 12.869.185,84	R\$ 4.583.493,64	-R\$ 275.932,54
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 14.172.886,02	R\$ 192.034,00	R\$ 567.109,30	R\$ 523.394,59	R\$ 0,00	R\$ 12.890.348,13	R\$ 21.162,29	R\$ 12.869.185,84	R\$ 4.583.493,64	-R\$ 275.932,54

APLIC



Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J = zero$
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 - Poder Legislativo (ART. 42 – LRF)											
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 13 - COVID-19

Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 1.152.743,06
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 238.820,14
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC



Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
	Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros			
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
	Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19			
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020

APÊNDICE - A

Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PROCESSO N.º:	2356/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ:	03.773.942/0001-09
ASSUNTO:	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
OBJETO:	LEI Nº 1.142 DE OUTUBRO DE 2019.
ORDENADOR DE DESPESAS	JUVENAL PEREIRA BRITO
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	PEDRA PRETA
NÚMERO OS:	9605/2020
EQUIPE TÉCNICA:	MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. DA ANÁLISE	2
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	3
2.3. Anexo de Metas Fiscais	4
2.3.1. Demonstrativo de metas anuais	5
2.4. Limitação de empenho	7
2.5. Anexo de Riscos Fiscais	7
3. CONCLUSÃO	8
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	9



1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a Lei Municipal nº LEI N° 1.142 de 25 de Outubro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de PEDRA PRETA para o exercício de 2020.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Ata de audiência pública realizada em 10/07/2019, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre as Diretrizes Orçamentárias;
- Lei Municipal nº 1.142 de 25 DE OUTUBRO DE 2019. – LDO 2020;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO.

2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.



1) A audiência pública foi realizada durante o processo de elaboração e de discussão da LDO-2020, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF/00. Em consulta efetuada ao Sistem Aplic deste Tribunal, acesso em 28/09/2020), conforme a Ata encaminhada, verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 10/07/2019, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF/00.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio de Divulgação	Local	Data
Meio Oficial	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.350	5 de Novembro de 2019
Portal Transparência	Não disponibilizada.	-

APLIC e Diários Oficiais

A Lei de Diretrizes Orçamentárias não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF).

1) Houve a publicidade da LDO-2020 em meio oficial (Jornal Eletrônico dos Municípios), contudo os anexos que integram a lei não foram publicados. No Portal Transparência do Município não foi disponibilizada a LDO como os respectivos anexos, conforme estabelece o art. 48, LRF/00. DB08.

Dispositivo Normativo:

Art. 37, CF e art. 48, LRF/00

1.1) A publicidade da LDO-2020 foi realizada em meio oficial, todavia, sem os anexos que integram a lei, já no



site da Prefeitura essa lei não foi divulgada, conforme estabelece o art 48 da LRF/00. - DB08

Em Consulta ao Jornal Eletrônico dos Municípios constatou-se que a LDO-2020 foi publicada sem os anexos que a integram. No Portal de Transparência da Prefeitura a LDO não foi disponibilizada, portanto, em desconformidade com o art. 48, LRF/00.

2.3. Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o §1º. do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também compora o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.



De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2020, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2020 não comporão esta análise.

2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

O Anexo de Metas Fiscais constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresenta as metas de resultado primário (corrente e constante) para o exercício de 2022, o que caracteriza não observância das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal e constitui infração administrativa contra as finanças.

Para o exercício de 2020, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário R\$ 3.601.243,91 em valores correntes e R\$ 3.429.756,10 em valores constantes. Há previsão de aumento para o exercício de 2021, quanto a 2022 não foi estabelecido meta.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	R\$ 3.601.243,91	R\$ 8.231.092,46	R\$ 0,00

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	R\$ 3.429.756,10	R\$ 7.465.843,50	R\$ 0,00

APLIC - LDO



Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de R\$ 1.599.974,54 e o valor constante de R\$ 1.523.785,28 . Há previsão de redução no resultado nominal para os exercícios de 2021 e 2022.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	R\$ 1.599.974,54	R\$ 291.041,73	R\$ 463.415,77

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	R\$ 1.523.785,28	R\$ 263.983,43	R\$ 400.324,61

APLIC - LDO

Conforme consta no MDF, o resultado nominal é obtido acrescentando-se ao resultado primário a variação dos juros (metodologia acima da linha). Considerando que a meta de resultado primário e de resultado nominal para o exercício de 2020 foram estabelecidas em R\$ 3.601.243,91 e R\$ 1.599.974,54, (valores correntes) respectivamente, a expectativa de receita de juros ativos é inferior a expectativa de pagamento de despesas com juros por competência no montante de R\$ 2.001.269,37 (Resultado Nominal – Resultado Primário)

1) As metas fiscais de resultado primário (corrente e constante para o exercício de 2022 não foram previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2020 (art. 4º, §1º da LRF). FB13.

Dispositivo Normativo:

Art. 4º, §1º da LRF

1.1) *As metas fiscais de resultado primário (corrente e constante) para o exercício de 2022 não foram previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2020 em desconformidade com o art. 4º, §1º da LRF/00. - FB13*

Em consulta ao Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes, para o exercício de 2020, foi constatado que as metas fiscais de resultado primário (corrente e constante) para o exercício de 2022 não foram previstas em desconformidade com o art. 4º, §1º da LRF/00.

2) O demonstrativo das metas anuais não está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º . §2º, II da LRF/00. FB13.

Dispositivo Normativo:

Art. 4º . §2º, II da LRF/00

2.1) *O demonstrativo das metas anuais não está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º . §2º, II da LRF/00. - FB13*



Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF/00, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.

2.4. Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, "b" c/c art. 9º da LRF./00.

A Lei nº 1.142/2019, que dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2020, apresenta os seguintes critérios de limitação de empenho:

Art. 6º Para o atendimento do equilíbrio entre a receita e a despesa do Poder Executivo, a cada bimestre, avaliará o comportamento da receita real arrecadada, para que em caso negativo, aplicar o limitador de empenho, previsto no artigo 9º da Lei Complementar 101/2000, tomando-se por base o percentual não realizado em relação à receita realizada no mesmo período do ano anterior.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

III - com pagamento da dívida pública e encargos.

1) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

2.5. Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4o, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta os seguintes riscos no anexo mencionado:



- 1) Passivos Contingentes de R\$ 130.000,00
 - Demandas Judiciais - R\$ 50.000,00
 - Outros Passivos Contingentes – R\$ 50.000,00
 - Restituição de Tributos a Maior – R\$ 10.000,00
 - Outros Riscos Fiscais – R\$ 20.000,00

- 2) Demais Riscos Fiscais Passivos – R\$ 60.000,00
 - Outros Riscos Fiscais - R\$ 60.000,00

O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os demais passivos contingentes:

- Utilização da Reserva de ContingênciaA LDO analisada apresenta os seguintes riscos na Anexo mencionado:

2.6 – Reserva de Contingência

A LDO-2020 prevê, em seu artigo 48, o seguinte acerca da Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual:

Art. 48 A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, além de fonte de recursos destinada à abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais anexo a esta lei e suas atualizações.

1) Consta na LDO-2020 o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF/00.

2) Consta da LDO-2020 o percentual de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida para a Reserva de Contingência, conforme artigo 48.

3. CONCLUSÃO

A análise verificou a inconformidade da LEI Nº 1.142 DE 25 DE OUTUBRO DE 2019. – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000. Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:



- Publicação dos demonstrativos que compõem o Anexo de Metas Fiscais da LDO-2020 e disponibilização da Lei e Anexos no Portal Transparência da Prefeitura
- A inclusão da memória e metodologia de cálculo no Anexo de Metas Fiscais;
- Proposição de metas fiscais;

JUVENAL PEREIRA BRITO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *A publicidade da LDO-2020 foi realizada em meio oficial, todavia, sem os anexos que integram a lei, já no site da Prefeitura essa lei não foi divulgada, conforme estabelece o art 48 da LRF/00. - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

2) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

2.1) *As metas fiscais de resultado primário (corrente e constante) para o exercício de 2022 não foram previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2020 em desconformidade com o art. 4º, §1º da LRF/00. - Tópico - 2.3.1. Demonstrativo de metas anuais*

2.2) *O demonstrativo das metas anuais não está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º . §2º, II da LRF/00. - Tópico - 2.3.1. Demonstrativo de metas anuais*

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de PEDRA PRETA – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de PEDRA PRETA – exercício de 2020:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) JUVENAL PEREIRA BRITO :

- 1) *A publicidade da LDO-2020 foi realizada em meio oficial, todavia, sem os anexos que integram a lei, já no site da Prefeitura essa lei não foi divulgada, conforme estabelece o art 48 da LRF/00. - Tópico - 2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade*



Fiscal);

2) As metas fiscais de resultado primário (corrente e constante) para o exercício de 2022 não foram previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2020 em desconformidade com o art. 4º, §1º da LRF/00.

- Tópico - 2.3.1. Demonstrativo de metas anuais;

3) O demonstrativo das metas anuais não está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º . §2º, II da LRF/00. - Tópico - 2.3.1. Demonstrativo de metas anuais.

Em Cuiabá-MT, 30 de Setembro de 2020.

MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020

APÊNDICE - B

Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PROCESSO N.º:	3646/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CNPJ:	03.773.942/0001-09
ASSUNTO:	LEI ORCAMENTARIA ANUAL
OBJETO:	LEI N° 1.156, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.
ORDENADOR DE DESPESAS	JUVENAL PEREIRA BRITO
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	PEDRA PRETA
NÚMERO OS:	2369/2021
EQUIPE TÉCNICA:	MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. DA ANÁLISE	1
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)	3
2.4. Alterações Orçamentárias	4
3. CONCLUSÃO	4
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	5
APÊNDICE - A - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020	7



1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal nº 1.156 de 20 de dezembro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa do Município de PEDRA PRETA para o exercício financeiro de 2020 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos e critérios para as alterações orçamentárias.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de convocação nº 005/2019 da audiência pública;
- Ata de audiência pública da LOA realizada em 29/08/2019, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre o orçamento anual;
- Lei Municipal nº 29, de agosto de 2019 – LOA/2020
- Comprovação de publicação da LOA e sua disponibilização no Portal da Transparência.

2. DA ANÁLISE

A Lei Municipal 1.156/2019 que dispõe sobre o orçamento do município de PEDRA PRETA estima a receita e fixa a despesa em R\$ 62.778.000,00 para o exercício financeiro de 2020, assim distribuídos:

Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020	
Órgão	Valor R\$
PODER LEGISLATIVO	R\$ 3.036.243,91
Câmara Municipal	R\$ 3.036.243,91
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 59.741.756,09
Prefeitura Municipal	R\$ 59.741.756,09
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 0,00
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	R\$ 0,00



Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020

Órgão	Valor R\$
OUTROS	R\$ 0,00

LOA/2020

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF/00.

1) Durante o processo de elaboração e de discussão da LOA-2020 foi realizada a audiência pública conforme Ata da audiência e lista de presença dos participantes do evento encaminhados pelo fiscalizado, via Sistema-Applic deste Tribunal (acesso em 28/04/19), nos termos do artigo 48, § 1º, I, da Lei Complementar 101/2000-LRF/00. O evento fora realizado em 28/08/2019.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, **orçamentos** e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei Orçamentária Anual:



Quadro 2 – Publicação e divulgação da Lei Orçamentária Anual

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - N° 3.382	23 de Dezembro de 2019
Portal da Prefeitura	https://www.pedrapreta.mt.gov.br/Legislacao/Leis//12/	-

APLIC, Diários Oficiais e Portal Transparência

A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial (Jornal da AMM, art. 37, CF) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF). Os demonstrativos obrigatórios que integram essa peça de planejamento foram disponibilizados no Portal.

Recomenda-se que, no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o gestor indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos.

De acordo com o art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno) o prazo final de envio da Lei Orçamentária Anual ao Tribunal de Contas é até o dia 15 de janeiro de cada ano. Conforme consta no Sistema Aplic>prestação de contas, o prazo para prestação de contas dessa peça de planejamento para o exercício de 2020 foi prorrogado para 20/01/2020.

Destaca-se que a Lei Municipal -LOA-2020 foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 3646 em 20/01/2020, portanto, dentro do prazo estabelecido.

1) Houve divulgação/publicidade da LOA-2020 nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, Lei Complementar 101/2000-LRF.

2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA/2020, em seu artigo 1º, estima receita e fixa despesa no montante de R\$ 62.778.000,00. O texto da Lei, não destaca o orçamento fiscal, fora destacado somente o da Seguridade Social, que corresponde a



R\$ 15.550.843,39. Dessa forma, em desconformidade com o art. 165, § 5º, da CF/88.

1) O texto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 não destaca o orçamento fiscal, em desconformidade com o art. 165, § 5º, da CF/88. FB13.

Dispositivo Normativo:

Art. 165, § 5º da CF/88.

1.1) *O texto da Lei Orçamentária, exercício de 2020, não destaca o orçamento fiscal, destacou-se somente o orçamento da seguridade social, em desconformidade com o art. 165, § 5º, da CF/88. - FB13*

Em consulta a Lei Orçamentária Anual/2020 constatou que o texto da lei, em seu artigo 4º, destaca apenas o orçamento da Seguridade Social, deixando de definir o valor do orçamento fiscal, dessa forma não obedeceu o preceito do art. 165, § 5º, da CF/88.

2.4. Alterações Orçamentárias

Publicada a Lei Orçamentária Anual (LOA), pode-se verificar a necessidade de ajustar a programação originalmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo. Esses ajustes caso sejam feitos, alteram de alguma forma a posição inicial da LOA e se dividem em créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários de acordo com art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e outras alterações orçamentárias.

O Artigo 5º da Lei Orçamentária Anual/2020 do município de PEDRA PRETA, para o exercício de 2020 autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada, transcreve-se:

Art. 5º De acordo com o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (Dez Por Cento) do montante da Despesa Fixada através do Artigo 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida Lei.

Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares no seu orçamento de 2020, até o limite de 10% (Dez Por Cento) do total da sua Despesa Fixada.

1) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988).

3. CONCLUSÃO



Esta análise teve o intuito de verificar a conformidade da LEI Nº 1.156/2019 20 DE DEZEMBRO DE 2019 – Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 quanto a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamento e critérios para as alterações orçamentárias e princípio da exclusividade.

A análise permitiu inferir que não foi observado o preceito legal de elaboração quanto ao destaque do orçamento fiscal no texto da Lei Orçamentária.

JUVENAL PEREIRA BRITO - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

1.1) O texto da Lei Orçamentária, exercício de 2020, não destaca o orçamento fiscal, destacou-se somente o orçamento da seguridade social, em desconformidade com o art. 165, § 5º, da CF/88. - Tópico - 2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art. 165, §5º da CF)

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de PEDRA PRETA – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de PEDRA PRETA – exercício de 2020:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) JUVENAL PEREIRA BRITO :

1.1) O texto da Lei Orçamentária, exercício de 2020, não destaca o orçamento fiscal, destacou-se somente o orçamento da seguridade social, em desconformidade com o art. 165, § 5º, da CF/88. - Tópico - 2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF).

b.2) a inclusão da seguinte recomendação ao Exmo. Prefeito Senhor NELSON ANTÔNIO ORLATO (Gestão 2021 a 2024).

- Indicar no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o endereço eletrônico



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

em que os anexos obrigatórios possam ser acessados pelos cidadãos.

Em Cuiabá-MT, 29 de Abril de 2021.

MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020

APÊNDICE - A

Lei Orçamentária Anual, exercício 2020



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.156/2019.
20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a **RECEITA** fixa a **DESPESA** do Município de **PEDRA PRETA -MT**, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de Pedra Preta-MT., para o exercício de 2020 estima a **Receita** no valor de R\$ 72.032.000,00 (setenta e dois milhões e trinta e dois mil reais), com redutor para o **FUNDEB** correspondente a R\$ 9.254.000,00 (nove milhões e duzentos e cinquenta e quatro mil reais), perfazendo um orçamento real de R\$ 62.778.000,00 (sessenta e dois milhões e setecentos e setenta e oito mil reais) para a administração direta do **Poder Executivo** e do **Poder Legislativo**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

01	- RECEITAS CORRENTES.....	R\$	70.532.000,00
	Receita Tributária.....	R\$	5.615.000,00
	Receita de Contribuição.....	R\$	1.000.000,00
	Receita Patrimonial.....	R\$	207.000,00
	Receita de Serviços.....	R\$	2.000,00
	Transferências Correntes.....	R\$	63.674.000,00
	Outras Receitas Correntes.....	R\$	34.000,00
02	- RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.500.000,00
	- Alienação de Bens.....	R\$	0,00
	- Transferências de Capital.....	R\$	1.500.000,00
	DEDUÇÃO DE RECEITAS PARA O FUNDEB	R\$	9.254.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	62.778.000,00

Art. 3º A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros: **Funções de Governo**, (Programa de Trabalho) e **Natureza da Despesa**, integrantes desta Lei:

Lei de Autoria do Executivo - Projeto de Lei nº. 033/2019.
Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

01 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
Legislativa.....	R\$	3.036.243,91
Essencial a Justiça.....	R\$	1.000,00
Administração.....	R\$	9.759.543,42
Segurança Pública.....	R\$	17.550,00
Assistência Social.....	R\$	2.488.943,39
Saúde.....	R\$	13.061.900,00
Trabalho.....	R\$	627.780,00
Educação.....	R\$	20.954.500,00
Cultura.....	R\$	649.642,20
Direitos da Cidadania.....	R\$	229.221,38
Urbanismo.....	R\$	5.485.058,33
Habitação.....	R\$	19.855,00
Saneamento.....	R\$	9.000,00
Gestão Ambiental.....	R\$	526.870,60
Agricultura.....	R\$	1.151.091,27
Indústria.....	R\$	2.000,00
Comércio e Serviços.....	R\$	1.000,00
Comunicações.....	R\$	20.900,00
Energia.....	R\$	1.005.381,23
Transporte.....	R\$	1.445.112,87
Desporto e Lazer.....	R\$	1.009.406,40
Encargos Especiais.....	R\$	565.000,00
Reserva de Contingência.....	R\$	711.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	62.778.000,00

02 - POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO		
01 CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA	R\$	3.036.243,91
01 - Gabinete do Presidente.....	R\$	1.352.500,00
02 - Secretaria da Câmara.....	R\$	1.683.743,91
02 SECRETARIA GERAL DE COORD. E ADMINISTRAÇÃO	R\$	5.852.250,65
01 - Secretaria Geral de Coordenação e Administração....	R\$	5.852.250,65
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$	2.541.498,85
01 - Secretaria Municipal de Finanças.....	R\$	2.541.498,85
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	R\$	10.785.247,73
01 - Secretaria Municipal de Obras.....	R\$	10.785.247,73
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$	1.151.091,27
01 - Secretaria Municipal de Agricultura.....	R\$	1.151.091,27
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	20.954.500,00
01 - Secretaria Municipal de Educação.....	R\$	8.219.423,00
02 - Fundo Municipal de Educação.....	R\$	2.213.894,52
03 - Fundo de Manut. Desenv. Educ. Básica-FUNDEB.....	R\$	10.521.182,48

Lei de Autoria do Executivo - Projeto de Lei nº. 033/2019.
Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fone: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

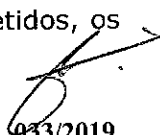
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	2.508.798,39
	01 - Secretaria Municipal de Assistência Social.....	R\$	2.093.226,04
	02 - Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	415.572,35
08	SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESP. E LAZER	R\$	1.659.048,60
	01 - Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Lazer.....	R\$	1.659.048,60
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	13.061.900,00
	01 - Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$	6.579.070,53
	02 - Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	6.482.829,47
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	R\$	516.420,60
	01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....	R\$	516.420,60
11	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$	711.000,00
	01 - Reserva de Contingência.....	R\$	711.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	62.778.000,00

03	- POR CATEGORIA ECONOMICA		
	- Despesas Correntes.....	R\$	55.939.726,10
	- Despesas de Capital.....	R\$	6.127.273,90
	- Reserva de Contingência.....	R\$	711.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	62.778.000,00

Art. 4º O Orçamento de **Seguridade Social** do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, **Estima a Receita e Fixa a Despesa** em R\$ 15.550.843,39 (quinze milhões, quinhentos e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), assim discriminado:

08	- Assistência Social.....	R\$	2.488.943,39
10	- Saúde.....	R\$	13.061.900,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	15.550.843,39

Art. 5º De acordo com o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (Dez Por Cento) do montante da Despesa Fixada através do Artigo 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida Lei.


Lei de Autoria do Executivo - Projeto de Lei nº. 033/2019.
Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000
Fonc: (66) 3486-4400 Fax: (66) 3486-4401 gabinete@pedrapreta.mt.gov.br



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares no seu orçamento de 2020, até o limite de 10% (Dez Por Cento) do total da sua Despesa Fixada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.019.**



JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

Hernando Francisco Gomes
Sec. Geral e Coord. Administrativa
Portaria nº 002/2019



APÊNDICE - C - Despesas com PESSOAL

APÊNDICE - C

Despesas com PESSOAL

APÊNDICE – C

DESPESAS DE PESSOAL

Despesas com Pessoal	Valor Liquidado
1) Elemento de Despesa 36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	81.249,00
2) Elemento de Despesa 39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.289.500,61
TOTAL	3.370.749,61

1) Despesas com Pessoal no Elemento de Despesa 36 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
22/04/2020	001668/2020	AMILSON PEREIRA BARBOSA	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 001/2020 REFERENTE A CONTRATACAO DE UM OPERADOR COM AUXILIAR, PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE APLICACAO DE LAMA ASFALTICA COM USINA MOVEL PARA SELAGEM, IMPERMEABILIZACAO E REJUVENESCIMENTO (8.900,00	8.900,00	8.900,00
31/08/2020	003318/2020	AMILSON PEREIRA BARBOSA	SOLICITA EMPENHO DO 3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 001/2020 REFERENTE A CONTRATACAO DE UM OPERADOR COM AUXILIAR, PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE APLICACAO DE LAMA ASFALTICA COM USINA MOVEL PARA SELAGEM, IMPERMEABILIZACAO E REJUVENESCIMENTO	8.900,00	8.900,00	8.900,00
05/11/2020	004164/2020	AMILSON PEREIRA BARBOSA	SOLICITA EMPENHO DO 4 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 001/2020 REFERENTE A CONTRATACAO DE UM OPERADOR COM AUXILIAR, PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE APLICACAO DE LAMA ASFALTICA COM USINA MOVEL PARA SELAGEM, IMPERMEABILIZACAO E REJUVENESCIMENTO	0,00	0,00	0,00
16/10/2020	003879/2020	WASHINGTON BARBOSA BORGES DA SILVA	SOLICITA O PAGAMENTO DO DR. WASHINGTON BARBOSA BORGES DA SILVA DO PROGRAMA MAIS MEDICOS (PORTARIA N 28, DE OUTUBRO DE 2019, DOU) REFERENTE AUXILIO MORADIA E CUSTEIO ALIMENTACAO DE ACOROD COM O DECRETO N 011/2015, POR UM PERIODO DE 12 MESES.	26.400,00	6.600,00	6.600,00
14/02/2020	000687/2020	A C S CONSULTORIO MÃ%O DICO	COBERTURA DE DESPESA COM A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA CONFORME CONTRATO N 062/2019 E CHAMADA PUBLICA N 001/2019, DE ACORDO COM O ANEXO.	3.570,00	3.570,00	3.570,00
19/02/2020	000758/2020	A C S CONSULTORIO MÃ%O DICO	COBERTURA DE DESPESA COM A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA CONFORME CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 062/2019, CHAMADA PUBLICA N 001/2019, DE ACORDO COM ANEXO.	14.280,00	14.280,00	14.280,00
13/08/2020	003007/2020	A C S CONSULTORIO MÃ%O DICO	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA CONFORME CONTRATO N 059/2020, CHAMADA PUBLICA N 001/2020.	22.101,00	22.101,00	22.101,00
03/01/2020	000046/2020	A C S CONSULTORIO MÃ%O DICO	AUTORIZA LIBERACAO DE DESPESA UTILIZADA NA PRESTACAO SERVICOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA CONFORME CONTRATO N 062/2019, CHAMADA PUBLICA N 001/2019.	16.898,00	16.898,00	16.898,00
			Total	101.049,00	81.249,00	81.249,00

Fonte : Sistema APLIC

2) Despesas com Pessoal no Elemento de Despesa 39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
01/06/2020	002227/2020	A C S CONSULTORIO MÃ%O DICO	EMPENHO REFERENTE A COBERTURA DE DESPESA COM PRESTACAO DE SERVICOS PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE ORTOPIEDIA e TRAUMATOLOGIA, CONFORME CONTRATO N 059/2020, CHAMADA PUBLICA N 001/2020, CONFORME ANEXO.	33.360,00	33.360,00	33.360,00
13/10/2020	003854/2020	A C S CONSULTORIO MÃ%O DICO	COBERTURA DE DESPESA COM PRESTACAO DE SERVICOS PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE ORTOPIEDIA e TRAUMATOLOGIA, EM CONFORMIDADE AO CONTRATO N 059/2020, CHAMADA PUBLICA N 001/2020, SEGUE DOCUMENTO ANEXO.RECURSO COVID 19 PORTARIA N 1.666 MINI	22.240,00	22.240,00	22.240,00

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
30/11/2020	004475/2020	A C S CONSULTORIO MÃ%ºDICO	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO: CONSULTA MEDICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, CONFORME CONTRATO N 059/2020, REFERENTE CHAMADA PUBLICA N 001/2020.	13.900,00	13.900,00	13.900,00
17/12/2020	004723/2020	A C S CONSULTORIO MÃ%ºDICO	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA CONFORME CONTRATO N 059/2020, CHAMADA PUBLICA N 001/2020, DE ACORDO COM ANEXO. RECURSO ENFRENTAMENTO AO COVID AFM	27.800,00	27.800,00	27.800,00
02/01/2020	000015/2020	A P F TORTORA	AUTORIZA A DESPESA COM A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE CARDIOLOGISTA CONFORME CONTRATO N 076/19 CHAMADA PUBLICA N 001/2019 DE ACORDO COM O DOCUMENTO EM ANEXO.	10.000,00	10.000,00	10.000,00
28/02/2020	000995/2020	A P F TORTORA	COBERTURA DE DESPESA COM A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE CARDIOLOGISTA CONFORME CONTRATO N 076/2019, CHAMADA PUBLICA N 001/2019, SEGUE ANEXO	6.600,00	6.600,00	6.600,00
03/04/2020	001516/2020	A P F TORTORA	EMPENHO REFERENTE A DESPESA COM A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE CARDIOLOGISTA CONFORME CONTRATO N 076/19 CHAMADA PUBLICA N 001/2019 DE ACORDO COM O DOCUMENTO EM ANEXO.	9.400,00	9.400,00	9.400,00
01/06/2020	002236/2020	A P F TORTORA	EMPENHO REFERENTE A COBERTURA DE DESPESA COM PRESTACAO DE SERVICOS PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE CARDIOLOGISTA, CONFORME CONTRATO N 058/2020, CHAMADA PUBLICA N 001/2020, CONFORME ANEXO.	12.700,00	12.700,00	12.700,00
10/07/2020	002694/2020	A P F TORTORA	COBERTURA DE DESPESA COM PRESTACAO DE SERVICOS PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE CARDIOLOGISTA, EM CONFORMIDADE AO CONTRATO N 058/2020, CHAMADA PUBLICA N 001/2020, SEGUE DOCUMENTO ANEXO.	9.398,00	9.398,00	9.398,00
04/09/2020	003377/2020	A P F TORTORA	SOLICITA PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE CARDIOLOGISTA CONFORME CONTRATO N 058/2020, CHAMADA PUBLICA N 001/2020, DE ACORDO COM ANEXO. RECURSO COVID 19 PORTARIA N 1.666 MINISTERIO DA SAUDE.	14.224,00	14.224,00	14.224,00
13/11/2020	004226/2020	A P F TORTORA	SOLICITA A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE CARDIOLOGISTA CONFORME CONTRATO N 058/2020, CHAMADA PUBLICA N 001/2020.	12.700,00	12.700,00	12.700,00
09/12/2020	004600/2020	A P F TORTORA	SOLICITA PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE CARDIOLOGISTA CONFORME CONTRATO N 058/2020, CHAMADA PUBLICA N 001/2020. RECURSO DE ENFRENTAMENTO AO COVID.	12.700,00	9.398,00	9.398,00
28/01/2020	000316/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	SOLICITA DE VOSSA SENHORIA, A CONTRATACAO DE PRESTACAO DE PRESTADORA DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA EM UM TOTAL DE 2050 HORAS. CONFORME CONTRATO N 003/2019 A	29.171,50	29.171,50	29.171,50
21/02/2020	000880/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	COBERTURA DE DESPESA COM A CONTRATACAO DE PRESTADORA DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA EM UM TOTAL DE 2603 (DOIS MIL SEISCENTOS E TRES) HORAS. CONFORME CONTRATO N	37.040,69	37.040,69	37.040,69
27/03/2020	001437/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	COBERTURA DE DESPESA COM A PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA EM UM TOTAL DE 3.182 (TRES MIL CENTO E OITENTA E DUAS) HORAS. CONFORME CONTRATO N 003/2019	43.751,98	43.751,98	43.751,98
24/04/2020	001713/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	EMPENHO REFERENTE A PRESTACAO DE PRESTADORA DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA EM UM TOTAL DE 3898(TRES MIL OITOCENTOS E NOVENTA E OITO) HORAS. CONFORME CONTRATO N	55.468,54	55.468,54	55.468,54
03/06/2020	002264/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA EM UM TOTAL DE 3.950 (TRES MIL NOVECENTOS E CINQUENTA) HORAS. CONFORME CONTRATO N 0	56.208,50	56.208,50	56.208,50
10/07/2020	002668/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DA CONTRATACAO DE PRESTACAO DE PRESTADORA DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA EM UM TOTAL DE 2943,95 HORAS. CONFORME CONTRATO N 003/2	41.892,41	41.892,41	41.892,41
13/08/2020	003008/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DA CONTRATACAO DE PRESTADORA DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA EM UM TOTAL DE 4714,75 HORAS. CONFORME CONTRATO N 003/2019 ARP N 0	67.090,89	67.090,89	67.090,89
25/09/2020	003715/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	SOLICITA A CONTRATACAO DE PRESTADORA DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA EM UM TOTAL DE 6087 HORAS. CONFORME CONTRATO N 003/2019 ARP N 051/2018 ADESAO PP N 007/20	86.618,01	86.618,01	86.618,01

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
07/10/2020	003817/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	COBERTURA DE DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, TOTAL DE 7.325 HORAS, EM CONFORMIDADE CONTRATO N 003/2019 ATA DE REGISTRO	104.232,75	104.232,75	104.232,75
05/11/2020	004165/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	SOLICITA A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA EM UM TOTAL DE 2108 HORAS, CONFORME CONTRATO N 003/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 051/20	29.996,84	29.996,84	29.996,84
09/11/2020	004184/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	SOLICITA A CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA EM UM TOTAL DE 2108 HORAS, CONFORME CONTRATO N 003/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 051/20	16.862,55	16.862,55	16.862,55
09/06/2020	002281/2020	GISLAYNE CLAUDINO DA SILVA FERNANDES	EMPENHO REFERENTE A SOLICITAÇÃO DA PRESTACAO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL TEMPORARIO TIPO FONOAUDIOLOGO, CONFORME CONTRATO N 62/2020, CHAMADA PUBLICA 01/2020. SEGUE ANEXO.	11.700,00	11.700,00	11.700,00
30/09/2020	003789/2020	GISLAYNE CLAUDINO DA SILVA FERNANDES	SOLICITA DA PRESTACAO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL TEMPORARIO TIPO FONOAUDIOLOGO, CONFORME CONTRATO N 62/2020, CHAMADA PUBLICA 01/2020. SEGUE ANEXO. RECURSO COVID 19, PORTARIA N 1.666 MINISTERIO DA SAUDE.	6.500,00	6.500,00	6.500,00
03/11/2020	004122/2020	GISLAYNE CLAUDINO DA SILVA FERNANDES	EMPENHO REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORARIO MEDICOS TIPO FONOAUDIOLOGO, CONFORME CONTRATO N 062/2020, CHAMADA PUBLICA N 001/2020, DE ACORDO COM ANEXO.	5.800,00	5.800,00	5.800,00
15/12/2020	004641/2020	GISLAYNE CLAUDINO DA SILVA FERNANDES	EMPENHO REFERENTE A SOLICITAÇÃO DA PRESTACAO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TEMPORARIO TIPO FONOAUDIOLOGO, CONFORME CONTRATO N 062/2020, PROCESSO LICITATORIO CHAMADA PUBLICA N 001/2020.RECURSO DE ENFRENTAMENTO AO COVID.	10.300,00	10.300,00	10.300,00
02/01/2020	000020/2020	HELIO CAVALCANTI GARCIA NETO	AUTORIZA EMPENHO DA DESPESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE GASTROENTEROLOGISTA E EXAMES DE ENDOSCOPIA CONFORME CONTRATO N 061/19 CHAMADA PUBLICA N 001/2019 DE ACORDO COM ANEXO.	9.888,00	9.888,00	9.888,00
22/04/2020	001674/2020	HELIO CAVALCANTI GARCIA NETO	EMPENHO REFERENTE A PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE GASTROENTEROLOGISTA E EXAMES DE ENDOSCOPIA CONFORME CONTRATO N 061/19 CHAMADA PUBLICA N 001/2019 DE ACORDO COM ANEXO.	16.150,00	16.150,00	16.150,00
30/09/2020	003788/2020	HELIO CAVALCANTI GARCIA NETO	SOLICITA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA DE GASTROENTEROLOGISTA E EXAMES DE ENDOSCOPIA CONFORME CONTRATO N 060/2020, CHAMADA PUBLICA N 001/2020. DE ACORDO COM O ANEX. RECURSO COVID 19 PORTARIA N 1.666 MINISTERIO DA SAUDE.	17.650,20	17.650,20	17.650,20
03/01/2020	000045/2020	LAURIANA DE SOUSA GUASTI CIA LTDA - ME	AUTORIZA LIBERACAO DE DESPESA UTILIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICO TIPO CONSULTA MEDICA DE PEDIATRA CONFORME CONTRATO N 077/2019, CHAMADA PUBLICA N 001/2019.	12.000,00	12.000,00	12.000,00
28/02/2020	000994/2020	LAURIANA DE SOUSA GUASTI CIA LTDA - ME	COBERTURA DE DESPESA COM A PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE PEDIATRA CONFORME CONTRATO N 077/2019, CHAMADA PUBLICA 001/2019, SEGUE ANEXO.	11.900,00	11.900,00	11.900,00
01/04/2020	001484/2020	LAURIANA DE SOUSA GUASTI CIA LTDA - ME	EMPENHO REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE PEDIATRA CONFORME CONTRATO N 077/2019, CHAMADA PUBLICA N 001/2019, DE ACORDO COM ANEXO.	9.700,00	9.700,00	9.700,00
04/05/2020	001808/2020	LAURIANA DE SOUSA GUASTI CIA LTDA - ME	EMPENHO REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE PEDIATRA CONFORME CONTRATO N 077/2019, CHAMADA PUBLICA N 001/2019, DE ACORDO COM ANEXO.	10.800,00	10.800,00	10.800,00
01/06/2020	002250/2020	LAURIANA DE SOUSA GUASTI CIA LTDA - ME	COBERTURA DE DESPESA COM PRESTACAO DE SERVIÇOS PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE PEDIATRIA, CONFORME CONTRATO N 061/2020, CHAMADA PUBLICA N 001/2020, CONFORME ANEXO.	12.000,00	12.000,00	12.000,00
01/07/2020	002568/2020	LAURIANA DE SOUSA GUASTI CIA LTDA - ME	EMPENHO REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVIÇOS PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE PEDIATRIA, CONFORME CONTRATO N 061/2020, CHAMADA PUBLICA N 001/2020, CONFORME ANEXO.	4.900,00	4.900,00	4.900,00
06/07/2020	002591/2020	LAURIANA DE SOUSA GUASTI CIA LTDA - ME	SOLICITA PRESTACAO DE SERVIÇOS PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE PEDIATRIA, CONFORME CONTRATO N 061/2020, CHAMADA PUBLICA N 001/2020, CONFORME ANEXO.	10.400,00	10.400,00	10.400,00
18/08/2020	003068/2020	LAURIANA DE SOUSA GUASTI CIA LTDA - ME	SOLICITA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE PEDIATRIA CONFORME CHAMADA PUBLICA E CONTRATO N 061/2020	12.000,00	12.000,00	12.000,00
09/09/2020	003399/2020	LAURIANA DE SOUSA GUASTI CIA LTDA - ME	SOLICITA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE PEDIATRA CONFORME CONTRATO N 061/2020, CHAMADA PUBLICA N 001/2020 DE ACORDO COM ANEXO. RECURSO COVID 19 PORTARIA N 1.666 MINISTERIO DA SAUDE.	12.000,00	12.000,00	12.000,00
13/10/2020	003851/2020	LAURIANA DE SOUSA GUASTI CIA LTDA - ME	SOLICITA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA DE PEDIATRIA CONFORME CONTRATO N 061/2020, CHAMADA PUBLICA N 001/2020. RECURSO COVID 19 PORTARIA N 1.666 MINISTERIO DA SAUDE.	12.000,00	12.000,00	12.000,00
05/11/2020	004147/2020	LAURIANA DE SOUSA GUASTI CIA LTDA - ME	SOLICITA PRESTACAO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE PEDIATRA CONFORME CONTRATO N 061/2020, CHAMADA PUBLICA N 001/2020, DE ACORDO COM ANEXO.	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
02/01/2020	000012/2020	P. H. MAGGI CARLESSO	AUTORIZA A LIBERACAO DE DESPESA COM A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS CONFORME CONTRATO N 055/2019, PREGAO PRESENCIAL N 037/2019 E ATA DE REGISTRO DE PRECOS N 043/2019 CONFORME ANEXO.	124.089,00	124.089,00	124.089,00
14/02/2020	000681/2020	P. H. MAGGI CARLESSO	COBERTURA DE DESPESA COM A PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS, CONFORME CONTRATO N 055/2019, PREGAO PRESENCIAL N 037/2019 E ARP N 043/2019 DE ACORDO COM ANEXO.	141.581,00	141.581,00	141.581,00
13/03/2020	001158/2020	P. H. MAGGI CARLESSO	SOLICITO O EMPENHO DE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS CONFORME CONTRATO N 055/2019, PREGAO PRESENCIAL N 037/2019 E ARP N 043/2019, CONFORME ANEXO.	136.324,00	136.324,00	136.324,00
14/04/2020	001573/2020	P. H. MAGGI CARLESSO	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS CONFORME CONTRETO N 055/2019, PREGAO PRESENCIAL N 037/2019 E ARP N 043/2019, CONFORME ANEXO.	120.585,00	120.585,00	120.585,00
20/05/2020	001944/2020	P. H. MAGGI CARLESSO	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS CONFORME CONTRATO N 055/2019, PREGAO PRESENCIAL N 037/2019 E ATA 043/2019.	146.822,00	146.822,00	146.822,00
26/06/2020	002477/2020	P. H. MAGGI CARLESSO	COBERTURA DE DESPESA COM PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS, EM CONFORMIDADE AO CONTRATO N 055/2019, PREGAO PRESENCIAL N 037/2019 e ATA DE REGISTRO DE PRECO N 043/2019, CONFORME DOCUMENTO ANEXO.	148.563,00	148.563,00	148.563,00
10/07/2020	002690/2020	P. H. MAGGI CARLESSO	SOLICITA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS CONFORME CONTRATO N 055/2019, PREGAO PRESENCIAL N 037/2019 E ATA 043/2019.	129.334,00	129.334,00	129.334,00
25/08/2020	003281/2020	P. H. MAGGI CARLESSO	SOLICITA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS CONFORME CONTRATO N 055/2019, PREGAO PRESENCIAL N 037/2018 E ATA 043/2019 DE ACORDO COM A TABELA ANEXA. RECURSO COVID 19.	120.605,00	120.605,00	120.605,00
11/09/2020	003477/2020	P. H. MAGGI CARLESSO	SOLICITA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS CONFORME CONTRATO N 055/2019, PP N 037/2019 E ARP N 043/2019 DE ACORDO COM ANEXO.RECURSO COVID 19, PORTARIA N 1.666 MINISTERIO DA SAUDE.	138.083,00	138.083,00	138.083,00
26/10/2020	004084/2020	P. H. MAGGI CARLESSO	SOLICITA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 055/2019, PREGAO PRESENCIAL 037/2019.	47.223,00	47.223,00	47.223,00
26/10/2020	004085/2020	P. H. MAGGI CARLESSO	SOLICITA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 055/2019, PREGAO PRESENCIAL N 037/2019. RECURSO AFM COVID 19.	62.886,00	62.886,00	62.886,00
05/11/2020	004167/2020	P. H. MAGGI CARLESSO	SOLICITA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS, CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PREGAO PRESENCIAL N 037/2020 E ATA N 043/2020.	145.079,00	145.079,00	145.079,00
17/12/2020	004831/2020	P. H. MAGGI CARLESSO	SOLICITA PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PLANTONISTAS CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 055/2019, PREGAO PRESENCIAL N 037/2019, E ARP N 043/2019.	134.597,00	87.392,00	87.392,00
06/07/2020	002589/2020	PELEGRINO & CIA LTDA EPP	SOLICITA PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTAO ADMINISTRATIVA, ACADEMICA, PEDAGOGICA E ESTATITICA EDUCACIONAL, PARA LINCENCA DE USO, INCLUIDO CONVERSAO DE DADOS, IMPLANTACAO E TREINAMENTO, PARA UTILIZACAO DA	95.859,24	39.941,35	39.941,35
10/02/2020	000643/2020	SERPREL COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	COBERTURA DE DESPESA COM O EMPENHO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 019/2017, EMPRESA SERPREL ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGAO PRESENCIAL N 010/2017.	4.620,00	4.620,00	4.620,00
13/02/2020	000675/2020	SERPREL COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	COBERTURA DE DESPESA COM O EMPENHO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 019/2017, EMPRESA SERPREL ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGAO PRESENCIAL N 010/2017.	15.400,00	15.400,00	15.400,00
13/02/2020	000676/2020	SERPREL COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	COBERTURA DE DESPESA COM O EMPENHO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 019/2017, EMPRESA SERPREL ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGAO PRESENCIAL N 010/2017.	100.100,00	100.100,00	100.100,00
10/07/2020	002706/2020	SERPREL COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DO EMPENHO DE 12(DOZE) U/A REFERENTE AO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 019/2017, EMPRESA SERPREL ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGAO PRESENCIAL N 010/2017.	18.480,00	18.480,00	18.480,00
21/07/2020	002739/2020	SERPREL COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	COBERTURA DE DESPESA COM EMPENHO PARCIAL AO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 019/2017, FIRMADO COM A EMPRESA SERPREL ASSESSORIA LTDA, SENDO 2 U/A POR MES (POR 06 MESES), TOTALIZANDO 12 U/A NO PERIODO DE: 10/07/2020 a 10/01/2021, SEGUE DOCUMENTO ANEXO.	18.480,00	15.400,00	15.400,00
22/07/2020	002761/2020	SERPREL COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	COBERTURA DE DESPESA COM EMPENHO PARCIAL AO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 019/2017, FIRMADO COM A EMPRESA SERPREL ASSESSORIA LTDA, SENDO 1 U/A POR MES (POR 06 MESES), TOTALIZANDO 06 U/A NO PERIODO DE: 10/07/2020 a 10/01/2021, SEGUE DOCUMENTO ANEXO.	9.240,00	7.700,00	7.700,00
23/07/2020	002769/2020	SERPREL COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	EMPENHO REFERENTE A COBERTURA DE DESPESA COM O EMPENHO PARCIAL REFERENTE AO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 019/2017 EM UM TOTAL DE 72(SETENTA E DUAS) UNIDADES DE ATENDIMENTOS (U/A) PELO PRAZO DE 06(SEIS) MESES, COMPREENDENDO O PERIODO DE 10/07/2020 A 1	110.880,00	92.400,00	92.400,00
28/04/2020	001792/2020	SSA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA	SOLICITO O EMPENHO DO CONTRATO N 041/2020 REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL N 010/2020 ITEM 01 CONTRATACAO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NA PRESTACAO DE	62.500,00	50.000,00	50.000,00

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
			SERVICOS DE CONSULTORIA CONTABIL, COMPREENDENDO A ELABORACAO DA LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTAR			
07/08/2020	002982/2020	STANDARDSOFT SISTEMA EIRELI	SOLICITA SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSO DE ANALISE DE DADOS PARA A CAPTACAO, VALIDACAO, GERACAO DE ARQUIVOS E ENVIO DAS INFORMACOES EXIGIDAS PELO SISTEMA APLIC DO TCE/MT, CONFORME CRONOGRAMA DE CARGAS EXIGIDAS PELO TCE/MT, COM FORNECIMENTO D	45.000,00	45.000,00	45.000,00
04/09/2020	003373/2020	STANDARDSOFT SISTEMA EIRELI	SOLICITA PRESTACAO DE SERVICOS BIMESTRAL NA ELABORACAO, INSERCAO DE DADOS E TRANSMISSAO DO SIOPE/2020.	9.900,00	9.900,00	9.900,00
14/08/2020	003036/2020	TT BRANDAO - ME	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE PSIQUIATRIA CONFORME CONTRATO N 063/2020, CHAMADA PUBLICA N 001/2020.	9.179,40	9.179,40	9.179,40
01/06/2020	002226/2020	TT BRANDAO - ME	EMPENHO REFERENTE A COBERTURA DE DESPESA COM PRESTACAO DE SERVICOS PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE PSIQUIATRIA, CONFORME CONTRATO N 063/2020, CHAMADA PUBLICA N 001/2020, CONFORME ANEXO.	9.179,40	9.179,40	9.179,40
10/07/2020	002693/2020	TT BRANDAO - ME	COBERTURA DE DESPESA COM PRESTACAO DE SERVICOS PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE PSIQUIATRIA, EM CONFORMIDADE AO CONTRATO N 063/2020, CHAMADA PUBLICA N 001/2020, SEGUE DOCUMENTO ANEXO.	9.179,40	9.179,40	9.179,40
16/09/2020	003528/2020	TT BRANDAO - ME	COBERTURA DE DESPESA COM PRESTACAO DE SERVICOS PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE PSIQUIATRIA, EM CONFORMIDADE AO CONTRATO N 063/2020, CHAMADA PUBLICA N 001/2020, SEGUE DOCUMENTO ANEXO.RECURSO COVID 19 PORTARIA N 1.666 MINISTERIO DA SAUD	9.179,40	9.179,40	9.179,40
16/10/2020	003880/2020	TT BRANDAO - ME	SOLICITA A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE PSIQUIATRIA CONFORME CONTRATO N 063/2020, CHAMADA PUBLICA 01/2020 RECURSO COVID 19	9.179,40	9.179,40	9.179,40
16/11/2020	004244/2020	TT BRANDAO - ME	SOLICITA A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE PSIQUIATRIA CONFORME CONTRATO N 063/2020, CHAMADA PUBLICA 01/2020	9.179,40	9.179,40	9.179,40
15/12/2020	004643/2020	TT BRANDAO - ME	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE PSIQUIATRIA, CONFORME CONTRATO N 063/2020, PROCESSO LICITATORIO CHAMADA PUBLICA N 001/2020, DE ACORDO COM ANEXO. RECURSO DE ENFRENTAMENTO AO COVI	18.358,80	0,00	0,00
03/01/2020	000047/2020	VANESSA C BAZAN FRANCESCHINI	AUTORIZA LIBERACAO DE DESPESA COM A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE PSIQUIATRIA CONFORME CONTRATO N 078/2019, CHAMADA PUBLICA N 001/2019.	14.000,00	14.000,00	14.000,00
12/02/2020	000671/2020	VANESSA C BAZAN FRANCESCHINI	COBERTURA DE DESPESA COM A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE PSIQUIATRIA, CONFORME CONTRATO N 078/2019, CHAMADA PUBLICA N 001/2019. SEGUE DOCUMENTOS EM ANEXO.	8.400,00	8.400,00	8.400,00
28/02/2020	000993/2020	VANESSA C BAZAN FRANCESCHINI	COBERTURA DE DESPESA COM A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE PSIQUIATRIA CONFORME CNTRATO N 78/2019 CHAMDA PUBLICA N 001/2019. SEGUE ANEXO.	8.400,00	8.400,00	8.400,00
03/04/2020	001515/2020	VANESSA C BAZAN FRANCESCHINI	EMPENHO REFERENTE A COBERTURA DE DESPESA COM A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE PSIQUIATRIA CONFORME CNTRATO N 78/2019 CHAMDA PUBLICA N 001/2019. SEGUE ANEXO.	21.700,00	21.700,00	21.700,00
09/06/2020	002280/2020	VANESSA C BAZAN FRANCESCHINI	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE PSIQUIATRIA, CONFORME 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 078/2019, CHAMADA PUBLICA N 001/2019. SEGUE DOCUMENTOS EM ANEXO.	13.860,00	13.860,00	13.860,00
22/09/2020	003632/2020	VANESSA C BAZAN FRANCESCHINI	SOLICITA A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE PSIQUIATRIA CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO N 002/2020 E CONTRATO N 098/2020 DE ACORDO COM O ANEXO RECURSO COVID 19 PORTARIA N 1.666 MINISTERIO DA SAUDE.	8.450,00	8.450,00	8.450,00
30/09/2020	003790/2020	VANESSA C BAZAN FRANCESCHINI	SOLICITA A PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE PSIQUIATRIA CONFORME CHAMAMENTO PUBLICO N 002/2020 E CONTRATO N 098/2020 DE ACORDO COM O ANEXO RECURSO COVID 19 PORTARIA N 1.666 MINISTERIO DA SAUDE.	10.140,00	10.140,00	10.140,00
03/11/2020	004121/2020	VANESSA C BAZAN FRANCESCHINI	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE PSIQUIATRIA CONFORME CONTRATO N 098/2020, CHAMADA PUBLICA N 002/2020, DE ACORDO COM ANEXO.	18.590,00	18.590,00	18.590,00
15/12/2020	004642/2020	VANESSA C BAZAN FRANCESCHINI	EMPENHO REFERENTE A SOLICITACAO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCEDIMENTOS MEDICOS TIPO CONSULTA MEDICA DE PSIQUIATRIA, CONFORME CONTRATO N 098/2020, PROCESSO LICITATORIO CHAMADA PUBLICA N 002/2020, DE ACORDO COM ANEXO. RECURSO DE ENFRENTAMENTO AO COVI	25.350,00	22.984,00	22.984,00
23/01/2020	000227/2020	WASHINGTON OLIVEIRA SANTOS DA SILVA	COBERTURA DE DESPESA COM A PRORROGACAO POR 90 (NOVENTA) DIAS DO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 002/2019 COM A EMPRESA WASHINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA CNPJ 29.95.699/0001 97, POIS SERA PROVIDENCIADO PROCESSO LICITATORIO PARA ATENDER AS	10.650,00	10.650,00	10.650,00
02/01/2020	000030/2020	WELLINGTON PAIVA DAMACENA & CIA LTDA-ME	AUTORIZO O EMPENHO RESTANTE DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 039/2015 DE 21/08/2015, FIRMADO ENTRE MUNICIPIO DE PEDRA PRETA /MT E A EMPRESA	136.000,00	136.000,00	136.000,00

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
			WELLINGTON PAIVA DAMASCENA CIA LTDA ME, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGAO PRESENCIAL N 018/2			
26/08/2020	003300/2020	WELLINGTON PAIVA DAMACENA & CIA LTDA-ME	COBERTURA DE DESPESA COM CONTRATO 039/2015 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO e A EMPRESA WELLINGTON PAIVA DAMACENA CIA LTDA ME, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGAO PRESENCIAL N 018/2015.	34.000,00	34.000,00	34.000,00
23/10/2020	004063/2020	WELLINGTON PAIVA DAMACENA & CIA LTDA-ME	SOLICITA EMPENHO DO 9 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 039/2015, FIRMADO COM A EMPRESA WELLINGTON PAIVA DAMACENA CIA LTDA ME, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGAO PRESENCIAL N 018/2015.	51.000,00	34.000,00	34.000,00
			Total	3.469.250,30	3.289.500,61	3.289.500,61

Fonte : Sistema APLIC